



PORTARIA Nº. 21/2022

(república por correção da portaria 01/2022)

Sumula: Institui Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

RESOLVE

Art. 1.º) - Instituir Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2022, compostas pelos Servidores qualificados:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	SECRETARIA
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	CPF Nº 086.429.879-01	MEMBRO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 21 de junho de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



DOCUMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO	Nº 03/2022	DATA ABERT.	11/10/2022 09:00hs
-----------	------------	-------------	-----------------------

- 1- Memorando de Origem
- 2- Autorização do Prefeito p/ iniciar processo de licitação
- 3- Do Departamento/para a Comissão
- 4- Da Comissão: Para Jurídica, elaboração de Minutas/
Anexas.
- 5- Parecer final do Prefeito
- 6- Jurídica p/ a comissão, memorandum encaminhando a minuta anexa.
- 7- Edital de Concorrência com modelos anexos
- 8- Proposta dos concorrentes.
- 9- Atas – abertura/Julgamento.
- 10- Relatório da Comissão.
- 11- Mapa de Apuração.
- 12- Parecer Jurídico.
- 13- Da Comissão p/ o Prefeito, licitação.
- 14- Prefeito homologa.
- 15- Ofício às empresas comunicando o resultado
- 16- Contrato de autorização
- 17- Certidão (houve ou não recurso)
- 18- Extrato publicado.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

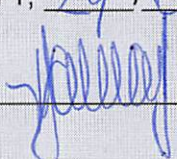
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 24 / 08 / 22


Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 24 de agosto de 2022.

Senhor Prefeito:

Venho por meio desta solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324, 17.524 e 17524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.** Contando com sua apreciação,

Atenciosamente,


Eraldo José Brizola Roque

Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

Sapopema-Pr, 24 de agosto de 2022.

Da: Secretária de Agricultura, Indústria e Comércio

Para: Comissão de Licitação

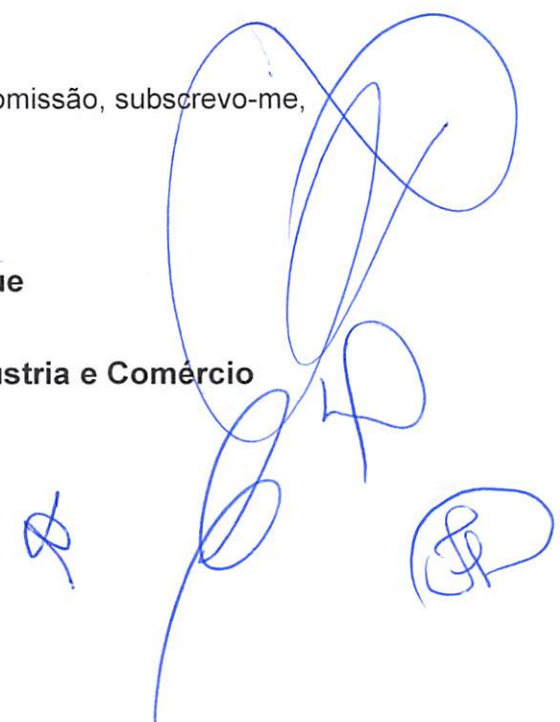
Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, solicitar a abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324, 17.524 e 17524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.**

Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Eraldo José Brizola Roque

Secretário Municipal de Agricultura Indústria e Comércio



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1364/2022

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de imóvel para fins de implantação de indústrias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos imóveis constantes da matrícula os Imóveis constantes das matrículas 17.324, 17.524 e 17.525 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, situado no lugar denominado Reta Grande, no Município de Sapopema, Estado do Paraná para fins exclusivos de implantação de indústria.

Art. 2º. O Parque Industrial, tem como principal objetivo, abrigar indústrias que venham absorver a mão de obra disponível e gerar desenvolvimento econômico social do Município de Sapopema/PR.

Art. 3º. Esta Lei, visa a atender empresas locais constituídas ou que venham ser constituídas neste município, bem como as constituídas em outros municípios e que pretendam instalar-se no município de Sapopema.

Art. 4º. O Município oferecerá lotes industriais, juntamente com as condições mínimas seguintes:

- a) Abertura de ruas, com cascalhamento.
- b) Infra Estrutura básica, com rede de energia elétrica e água.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Art. 5º. Serão aceitas a instalar-se no Parque empresas industriais, ou prestadoras de serviços que atendam os seguintes requisitos:

- a) Oferta no mínimo 03 (três) empregos diretos;
- b) Apresentação de condições técnicas necessárias ao funcionamento da empresa.
- c) Não possuir outro imóvel urbano ou rural no município de Sapopema, exceto o imóvel residencial.

Art. 6º. As empresas constituídas ou a se constituírem. Interessadas por área industrial, deverão encaminhar requerimento ao Executivo Municipal, acompanhado das informações e comprovações a seguir:

a) Prova de existência legal da empresa já constituída ou em vias de constituição (Contrato Social com a última alteração e Comprovante de Inscrição no CNPJ);

b) Inscrição Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos INSS;

d) Certidão Negativa de Débitos FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Federal e Municipal;

f) Certidão Negativa Cível de Falência e Concordata;

g) Certidão Negativa do Registro de Imóveis, em nome do donatário e cônjuge;

h) Relação de matéria prima e secundárias a serem utilizadas;

i) Declaração de que não exerce outra atividade comercial;

j) Cronograma para início das instalações e de entrada em operação das atividades industriais e serviços.

Art. 7º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 03 (três) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



contado a partir da efetiva doação: sendo que as despesas com escrituração, ITCMD e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária:

II - manter em funcionamento sua empresa pelo prazo mínimo de dez (10) anos a contar da completa implantação, com o número mínimo de três (03) empregados já no primeiro ano de funcionamento.

III – não interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado, não podendo ultrapassar de 12 (doze) meses:

IV – evitar quaisquer causas de poluição.

V - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária:

VI - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização, vedado qualquer outro;

VII - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei;

VIII – o donatário não poderá arrendar, ceder, locar ou sublocar o imóvel dentro do prazo de 10 (dez) anos contados da efetiva doação:

Art. 8º. O não atendimento a qualquer das condições previstas no artigo anterior, implicará na revogação da doação, em consequência do que será revertido o imóvel ao Município doador, com todas as benfeitorias porventura nele edificadas, sem direito a qualquer tipo de indenização por parte do erário municipal.

Parágrafo único. A cláusula de reversão prevista no *caput* e as demais obrigações da empresa donatária serão garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do Município doador caso o imóvel seja dado em garantia de financiamentos permitidos por esta lei.

Art. 9º. A empresa donatária poderá dispor do imóvel de que trata esta lei, vedado o desmembramento, uma vez decorridos 10 (dez) anos a partir da efetiva doação e desde que a mesma tenha cumprido todas as etapas do projeto de implantação, exigindo-se, ainda, que o novo proprietário continue utilizando o imóvel como indústria e nas mesmas condições previstas nesta lei.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Art. 10º. Da escritura de doação deverão constar cláusulas que garantam a conclusão dos objetivos propostos pela empresa donatária.

§ 1º. A empresa donatária deverá empregar em seus quadros, no mínimo 03 (três) pessoas residentes no município de Sapopema, há pelo menos 06 (seis) meses.

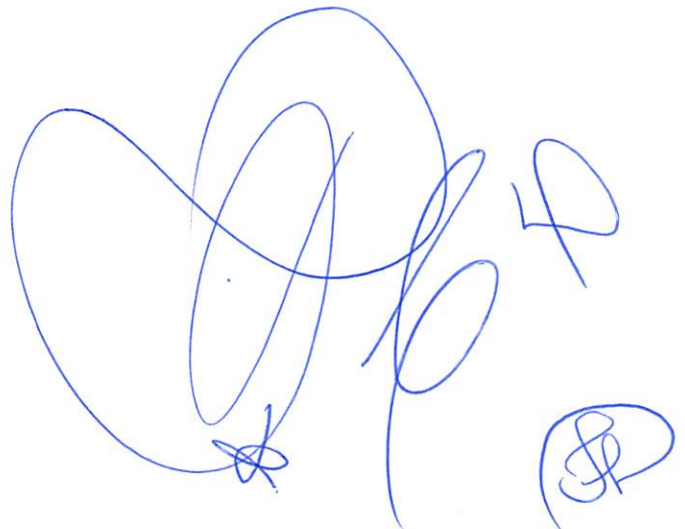
§ 2º. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior dará direito ao município de pleitear da empresa donatária o ressarcimento do valor do imóvel doado, corrigido monetariamente

Art. 11º. Os imóveis descrito no art. 1º desta lei, não poderão ser penhorado voluntária ou compulsoriamente, admitindo-se, porém, ser dado em garantia de financiamento por intermédio do BNDES, ou estabelecimento de crédito da rede pública equivalente, destinado exclusivamente a investimento em instalações, maquinário ou equipamentos da empresa donatária no imóvel doado pelo Município.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de agosto de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br



PORTARIA Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Instituir e nomear novos membros para a Comissão de Avaliação de bens imóveis (Valor Venal), composta pelos Senhores:

Claudio Edison da Costa	CPF nº 551.378.659-15	Presidente
Franciele Flor Delfino de Oliveira	CPF nº 086.429.879-01	Secretaria
Danilo Augusto de Oliveira	CPF nº 065.871.379-54	Membro
Dirceu Ferreira de Oliveira	CPF nº 825.389.649-20	Membro
Gustavo Bispo Mello	CPF nº 062.258.159-70	Membro

Art. 2º) – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se realizar a avaliação de bens imóveis para reavaliação e atualização do Valor Venal dos imóveis do Município de Sapopema;

Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 18 de fevereiro de 2021.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE VALOR VENAL

A comissão de avaliação de bem imóveis do município de Sapopema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria 013/2021, vem por meio deste, apresentar o parecer sobre o valor venal do imóvel das matrículas nº 15.288, 15.289, 15.290 e 15.291.

Tal análise se faz necessária dada a constatação por parte do executivo que o valor estava desatualizado e teria que ser revisado pela comissão.

A legislação municipal, em especial a LEI 466/2001 (Sistema Tributário Municipal), dispõe sobre a regulamentação da Planta Genérica de Valores, bem como a Lei 763/2011 que regulamenta a Planta Genérica de Valores.

Por definição simples "Valor Venal" é o valor de venda de um bem, ou seja, valor pelo qual o bem, neste caso um imóvel urbano municipal, pode ser vendido, porém dada importância do uso a que se dá ao montante atribuído a este imóvel neste caso específico, base de cálculo para pagamento de impostos municipais, por si só esta definição não atende o necessário.

É importante ressaltar que o Valor de Mercado, estará sempre sujeito a variações dado seu momento no "tempo" a que este bem é negociado, além é claro de estar sujeito à balança da oferta e procura, variações estas que não devem ser majoritárias no momento da avaliação de bem para instauração de impostos.

Dessa forma cabe a comissão avaliar o terreno urbano conforme tabela de base de valores de imóveis de Zona Produtiva no bairro Reta Grande, com valor de 0,1854 vezes a metragem do imóvel vezes a Unidade Fiscal do ano de 2021 que é 187,15 reais, dessa forma a comissão entende que se deve ser utilizada o valor venal para esse ano de 2021 os seguintes valores:

Matricula 15.288 com 615,10m²

R\$ 21.342,49 (Vinte e um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Matricula 15.289 com 481,40m²

R\$ 16.703,42 (Dezesseis mil setecentos e três reais e quarenta e dois centavos).

Matricula 15.290 com 474,10 m²

R\$ 16.450,13 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais e treze centavos).

Matricula 15.291 com 1.292,80m²

R\$ 44.857,07 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)

Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom of the page. There are also some circular stamps or marks, including one that appears to be a large 'D' or 'R' and another that looks like a stylized 'S' or 'P'.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 19 de Abril de 2021.

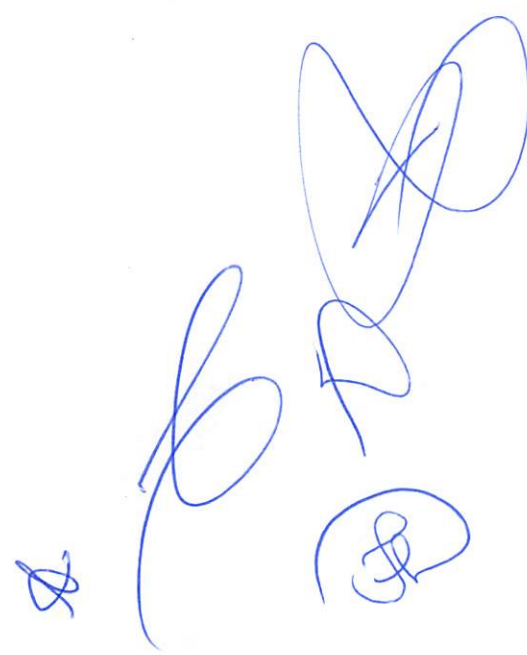

Claudio Edison da Costa
Presidente


Franciele Flor Delfino de Oliveira
Secretaria


Danilo Augusto de Oliveira
Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro


Gustavo Bispo Mello
Membro

A large, stylized blue ink signature, possibly reading 'D. B. M.', located in the bottom right corner of the page.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE VALOR VENAL

A comissão de avaliação de bem imóveis do município de Sapopema, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria 013/2021, vem por meio deste, apresentar o parecer sobre o valor venal do imóvel das matrículas nº 17.324, 17.524, 17.525.

Tal análise se faz necessária dada a constatação por parte do executivo que o valor estava desatualizado e teria que ser revisado pela comissão.

A legislação municipal, em especial a LEI 466/2001 (Sistema Tributário Municipal), dispõe sobre a regulamentação da Planta Genérica de Valores, bem como Lei 763/2011 que regulamenta a Planta Genérica de Valores.

Por definição simples “Valor Venal” é o valor de venda de um bem, ou seja, valor pelo qual o bem, neste caso um imóvel urbano municipal, pode ser vendido, porém dada importância do uso a que se dá ao montante atribuído a este imóvel neste caso específico, base de cálculo para pagamento de impostos municipais, por si só esta definição não atende o necessário.

É importante ressaltar que o Valor de Mercado, estará sempre sujeito a variações dado seu momento no “tempo” a que este bem é negociado, além é claro de estar sujeito à balança da oferta e procura, variações estas que não devem ser majoritárias no momento da avaliação de bem para instauração de impostos.

Dessa forma cabe a comissão avaliar o terreno urbano conforme tabela de base de valores de imóveis de Zona Produtiva no Bairro Reta Grande, com valor de 0,1854 vezes a metragem do imóvel vezes a Unidade Fiscal do ano de 2022 que é 205,97 reais, dessa forma a comissão entende que deve ser utilizada o valor venal para esse ano de 2022 os seguintes valores:

Matrícula 17.324 com 6.371,80 m²

RS 243.318,89 (Duzentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)

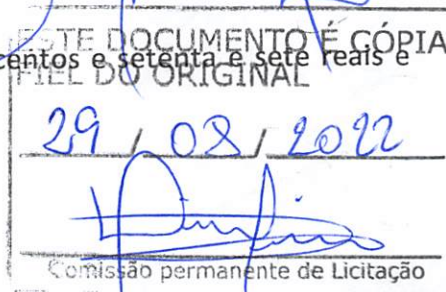
Matrícula 17.524 com 12.025,41 m²

RS 459.212,38 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e doze reais e trinta e oito centavos)

Matrícula 17.525 com 6.912,80 m²

R\$ 263.977,96 (Duzentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Claudio Edison da Costa
Chefe de Gabinete
Matr.: 137





MATRÍCULA
17.324

FOLHA
01

LIVRO Nº 2



Registro de Imóveis

Bel. Vanil de Oliveira Souza
REGISTRADORA - CPF 465 231 039-00
FONE (43) 3545-1313 - CURIÚVA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

Curiúva, 29 de abril de 2022.

Prot. 48.852. 1-

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano com a área de 6.371,80 m², Lote 02, Área B, Rua das Industrias, situado no lugar denominado Reta Grande, no Município de Sapopema- PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 80,00 metros de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31° 13'16''SE e com 81,64 metros, divide com o lote 1 de Terras de Sapopema; segue rumo de 39°22' 35'' NE com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 13°4'42'' NW, com 76,84 metros, dividindo como lote 03 de Terras de Sapopema, fechando assim esse levantamento. (a) Andreia Kava dos Santos Arquiteta CAU A54213-0. Registro anterior nº R-01-M-11.664, deste CRI. CAU/BR - RRT nº SI11913271I00CT001. Termo de Vistoria datada 15/03/2022 da P.M. de Sapopema-PR. **PROPRIETÁRIO:** **MUNICIPIO DE SAPOPEMA PR**, pessoa juridica de direito publico inscrita no CNPJ nº. 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas nº818 em Sapopema - PR, representado pelo Prefeito Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior. Selo nº F421J.6LqPG.zsen2-ay27k.J4tAy. **DOU FÉ: A OFICIAL:** *[Assinatura]*



Esta cópia confere com original.
O referido é verdade e dou fê.
Curiúva.24 de agosto de 2022

[Assinatura]
Vanil de Oliveira Souza
Registradora

REGISTRO DE IMÓVEIS
Vanil de Oliveira Souza
A OFICIAL
Salvador Bueno de Oliveira
ESC JURAMENTADO
COMARCA DE CURIÚVA - PR

[Assinatura]



Distrito de Sapopema

MATRICULA
17.524

FOLHA
01

LIVRO Nº 2



Registro de Imóveis

Bel. Vanil de Oliveira Souza

REGISTRADORA - CPF 465 231 039-00
FONE (43) 3545-1313 - CURIÚVA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

Curiúva, 01 de junho de 2022. Prot. 48.984. 1-

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano com a área de 12.025,41 m², lote 01A, situado no lugar denominado Reta Grande à Rua das Industrias, no Município de Sapopema PR; com as seguintes divisas e confrontações: O ponto de Partida deste levantamento foi cravado junto a um canto da divisa da área do Município de Sapopema e área "A" daí segue em rumo de 43°25'50"SE e com 97,29 metros divide com a área "A" em rumo de 39°22'35" NE e com 153,75 metros; divide com a Vila Rural Santa Izabel, segue em rumo de 31°3'15" NW e com 81,00 metros dividindo como Lote 01B de terras do Município de Sapopema; segue em rumo de 22°38'18"SW com 134,29, dividindo com a Rua da Industrias, fechando assim este levantamento. aa) Andreia Kava dos Santos. CAU nº A54213-0. Registro anterior nº M-17.323, deste CRI. ART nº 11969711. Termo de Vistoria datada 16/05/2022 da P.M. de Sapopema-PR. **PROPRIETÁRIO:** MUNICIPIO DE SAPOPEMA PR, pessoa juridica direito público inscrita no CNPJ nº. 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas nº818 em Sapopema PR. Selo nº F421J.hQqPp.zkrZV-aAZcn.HkZd9. **DOU FÉ:** A OFICIAL: *Vanil de Oliveira Souza*



Esta cópia confere com original.
O referido é verdade e dou fé.
Curiúva, 24 de agosto de 2022

Vanil de Oliveira Souza
Registradora

REGISTRO DE IMÓVEIS
Vanil de Oliveira Souza
A OFICIAL
Salvador Bueno de Oliveira
ESC JURAMENTADO
COMARCA DE CURIÚVA - PR



MATRICULA 17.525	FOLHA 01	LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL		

Registro de Imóveis
Bel. Vanil de Oliveira Souza
REGISTRADORA - CPF 465 231 039-00
FONE (43) 3545-1313 - CURIÚVA - PARANÁ

Curiúva, 01 de junho de 2022. Prot. 48.984. 1-

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano com a área de 6.912,80 m², lote 01B, situado no lugar denominado Reta Grande à Rua das Industrias, no Município de Sapopema PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 80,00 metros de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31°31'5" SE e com 86,41 metros, divide com o Lote 01A de Terras de Sapopema; segue rumo de 39°22' 35" NE com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 31°13'16" NW, com 81,64 metros, dividindo como lote 02 de Terras de Sapopema, fechando assim esse levantamento. (aa) Andreia Kava dos Santos. CAU. nº A54213-0. Registro anterior nº M-17.323, deste CRI. ART nº 11969711. Termo de Vistoria datada 16/05/2022 da P.M. de Sapopema-PR.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SAPOPEMA PR, pessoa jurídica direito público inscrita no CNPJ nº. 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas nº818 em Sapopema PR, Selo nº F421J.hQqPp.zkIZV-aAmp8.HkZdr. DOU FÉ: A OFICIAL: *Vanil de Oliveira Souza*



Esta cópia confere com original.
O referido é verdade e dou fé.
Curiúva, 24 de agosto de 2022

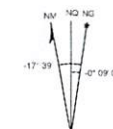
Vanil de Oliveira Souza
Vanil de Oliveira Souza
Registradora

REGISTRO DE IMÓVEIS
Vanil de Oliveira Souza
A OFICIAL
Salvador Bueno de Oliveira
ESC. JURAMENTADO
COMARCA DE CURIÚVA - PR

SITUAÇÃO - PROPOSTA

Vila Rural
Santa Izabel

DECLINAÇÃO MAGNÉTICA EM 2007
E CONVERGÊNCIA MERIDIANA
DO CENTRO DA FOLHA



A DECLINAÇÃO MAGNÉTICA
CRESCERÁ 7,50" ANUALMENTE
BASEADO NA TENDÊNCIA DE 2004-7-7-TEC-001
FUNTE: MAPA MAGNÉTICO DO BRASIL -
PROGRAMA ELEVAG (1995-7-2007)
CNPq - OBSERVATÓRIO NACIONAL

Mun. Sapopema
Mat. 17324

LOTE 01 B
6.912,80 m²

Mun. Sapopema
Lot. Renascer 2

Vila Rural
Santa Izabel

LOTE 01 A
12.025,41 m²

Área A

IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO- S/ ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PROJETO	DIVISÃO EM ÁREA URBANA
IDENTIFICAÇÃO	MATRICULA 17.323 - C.R.I. DE CURIUVA-PR
LOCAL	COMARCA - CURIUVA MUNICIPIO - SAPOPEMA LOCAL RETA GRANDE
PROP.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ÁREA	L= 01A: 12.025,41m ² e L=01B: 6.912,80m ²
ESCALA	1:2000
DATA	16/05/2022
COORDENADAS UTM - DATUM - SAD - 69 22K 544925,40 m L 7353473,60 m S	RESPONSÁVEL TÉCNICO - ANDREIA KAWA DOS SANTOS ARQUITETA

02/02

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324, 17.524 e 17524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos**, peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 26 de agosto de 2022.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade

Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **A A Presente Concorrência Pública** visa à **seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324, 17.524 e 17524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.** está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3120	11.001.20.606.0013.2032	0	4.4.90.51.92.00	Do Exercício
2022	3130	11.001.20.606.0013.2032	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, 26 de agosto de 2022.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

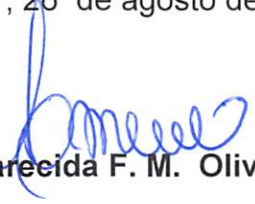
De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz – Controladora interna

Prezado Senhor:

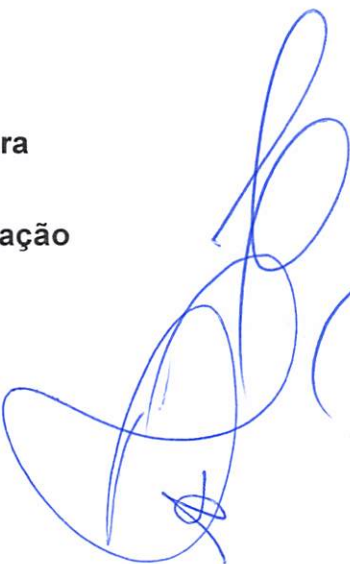
Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade Concorrência Nº 03/2022 para **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324, 17.524 e 17524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos, com data de abertura para o dia 11/10/2022, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.**

Sapopema-Pr, 26 de agosto de 2022


Lidinei Aparecida F. M. Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação


Edimara Aparecida da Silva Cruz
CPF: 030.135.88-50
RG: 9.030.390-2




Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta de licitação.

Trata-se de abertura de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324, 17.524 e 17524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.**

Data de Abertura: 11/10/2022.

Sapopema-Pr, 26 de agosto de 2022.


Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema, PR
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Do: Dptº Jurídico

Para: Comissão de Licitação

Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Sapopema – PR, 29 de agosto de 2022.



Dr. Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



MINUTA DE EDITAL

MODALIDADE : CONCORRÊNCIA XX/2022

TIPO: MELHOR PROPOSTA

ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: XX/XX/2022.

ABERTURA: XX: XX hs.

CREDENCIAMENTO: XX:XX ÀS XX:XX horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINARDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se estas pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324, 17.524 e 17524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos, imóveis estes com as seguintes descrições:**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Matrícula 17.324 - LOTE nº 02/-B - área – 6.371,80 m² - situado na Rua das Industrias,bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 80,00 ms; de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31° 13'16' SE e com 81,64 mts divide com o Lote nº 1 de terras de Sapopema; segue rumo de 39° 22' 35' NE com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 13° 4'42' NW, com 76,84 metros, dividindo com o Lote nº 3 de terra de Sapopema, fechando assim esse levantamento.

Matrícula 17.524 - LOTE nº 01A - área – 12.025,41 m² - situado na Rua das Industrias,bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: O ponto de partida deste levantamento foi cravado junto a um canto da divisa da área do município de Sapopema e área 'A' daí segue em rumo de 43° 25' 50' SE e com 97,29 metros divide com a área 'A' em rumo de 39° 22' 35' NE e com 153,75 metros; divide com a Vila Rural Santa Izabel, segue em rumo de 31° 3'15' NW e com 81,00 metros dividindo com o Lote 01B de terras do município de Sapopema; segue em rumo de 22° 38'18' SW com 134,29, dividindo com a Rua da Industria fechando assim esse levantamento.

Matrícula 17.525 - LOTE nº 01B - área – 16.912,80 m² - situado na Rua das Industrias,bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: medindo 80,00 metros de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31° 315' SE e com 86,41 metros, divide com o lote nº 01A de terras de Sapopema; segue rumo de 39° 22'35' NS com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 31° 13'16' NW, com 81,64 metros dividindo com o Lote nº 02 de terras de Sapopema fechando assim esse levantamento.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - - Poderão participar da licitação as Empresas Industriais, ou Prestadoras de Serviços que atendem os Seguintes Requisitos: **que ofertarem no mínimo 03 (três) empregos diretos; Apresentação de Condições Técnicas necessárias**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ao Funcionamento da empresa; Não Possuir outro Imóvel urbano ou rural no município de Sapopema exceto imóvel Residencial, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema e que atenderem todas as condições exigidas neste Edital.

2.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta do Município de Sapopema Pr;

2.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

2.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

2.2.4 – Possuírem outro imóvel urbano ou rural no município de Sapopema, exceto imóvel residencial.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 – Quanto à habilitação jurídica

3.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.1.2 – registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista

3.2.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

3.2.2 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.3 – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

A large, stylized handwritten signature in blue ink, along with some initials, located at the bottom right of the page.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



3.2.4 – Prova de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

3.2.5 – Certidão de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de abertura dos envelopes;

3.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.2.7 – Para fins comprovação da regularidade fiscal e da seguridade social, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

3.3 – Quanto à qualificação técnica

3.3.1 – Relação da matéria prima e secundárias a serem utilizadas.

3.3.2 – Cronograma para início das instalações que não poderá ser superior de 03 (três) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo máximo de 12 (doze) meses. E de entrada em operação das atividades industriais.

3.4 – Quanto à qualificação econômico-financeira

3.4.1 – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.6 – Declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV;

3.7 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 30 (trinta) dias da data de protocolo da petição.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



3.8 – Os documentos de habilitação relacionados nesta cláusula, deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial, no caso desta licitação, deverá ser elaborada nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta**, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item **3.8**, os seguintes dizeres:

“ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA”.

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta, declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa conforme modelo do Anexo IV.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, procuração ou credencial específica com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro nas condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

5.5 – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariiedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que:

5.7.1 – Omitirem qualquer dos documentos elencados no **item 3**, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.8 – A documentação de cada envelope aberto, será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 – **PROPOSTA**, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

5.11 - No julgamento das propostas serão observadas as disposições legais pertinentes, considerando-se os critérios de julgamento abaixo especificados, por meio dos quais a Comissão de Licitação atribuirá para a qualificação das propostas, de acordo com os seguintes quesitos:

5.11.1 - Quantidade estimada de empregos diretos ou de postos de trabalho, **sendo que deverão ser apresentados no mínimo 03 (três) empregos diretos, que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo de doze meses, após o início das atividades de produção industrial.**

5.11.2 - Previsão de tempo para início efetivo da execução e de conclusão das obras de construção da unidade industrial. **Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 pontos.**

5.11.3 - Previsão de tempo para início efetivo do funcionamento regular das atividades de produção industrial, tanto principal quanto secundária. **Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 pontos.**

5.12 - A pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nos subitens **5.11.1, 5.11.2, 5.11.3.**

5.13 - A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, sendo considerada vencedora a proposta com maior número de pontos.

5.13.1 - Os lotes a serem alienados (Lotes nº 02/B , nº 01A , nº 01B) terão suas propostas avaliadas em ordem crescente, partindo do Lote nº 2, excluindo-se sempre, a cada um dos lotes, as propostas que se repetirem, de um mesmo CNPJ, que já tenham vencido a concorrência da(s) proposta(s) para o(s) lote(s) anterior(es).

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



5.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.15 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.15.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.15.2 - vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

5.15.3 – oferta de prazo ou condições diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital; e,

5.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, que forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item **5.6**, do presente ato convocatório.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Adjudicado o objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A - procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item **6.1**, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

6.4 – Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.6 – A minuta do futuro Termo de Compromisso de Doação com Encargos, integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

7.1 - A presente doação é onerada com os seguintes encargos:

7.1.1 - A obrigatoriedade do donatário de iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 03 (três) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses contados da data de assinatura do instrumento de doação; sendo que as despesas com escrituração, ITCMD e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

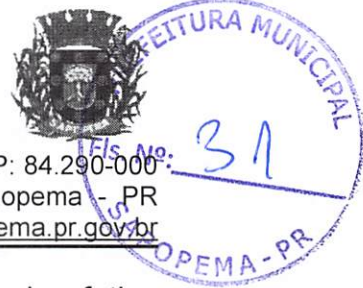
7.1.2 - O funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

7.1.3 – Manutenção de no mínimo 03 (três) funcionários já no primeiro ano de funcionamento;

7.1.4 – Evitar quaisquer causas de poluição;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

7.1.5 – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

7.1.6 – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização, vedado qualquer outro;

7.1.7 – despesas por conta do donatário com escrituração, ITCMD e registro;

7.1.8 - A assunção por parte do donatário dos investimentos em infra-estrutura realizados no local, tais como rede de água, esgoto e asfalto.

7.1.9 - Não Interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado, não podendo ultrapassar de 12 (doze) meses:

7.2 - O adquirente deverá atender as seguintes obrigações:

7.2.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2.2 - O donatário não poderá arrendar, ceder, locar ou sublocar o imóvel dentro do prazo de 10 (dez) anos contados da efetiva doação;

7.2.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

7.2.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

7.2.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

7.2.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



7.2.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

7.2.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada;

7.2.9 - O licitante vencedor deverá executar a obra com a área construída proposta na licitação;

7.2.10 - O licitante vencedor deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar-se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 7.1.3 deste;

7.2.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela empresa donatária dependerá de prévia autorização da Prefeitura, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas na Cláusula Oito, deste edital, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

7.2.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de obras e Infra-estrutura da Municipalidade, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

8.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Doação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos a critério da Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

para firmar o termo de compromisso de doação dentro de 5 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério, convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação;

8.1.2 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

8.1.3 - Pelo descumprimento do prazo de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

8.1.4 - Pelo descumprimento do prazo de mitigação do passivo ambiental e/ou de conclusão das obras decorrentes da licença ambiental a ser obtida, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

8.1.5 - Com relação aos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso será considerada desistência da ocupação, importando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel objeto da doação, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar.

8.1.6 - Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao preço do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos.

8.1.7 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade.

8.1.8 - Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nos itens 8.1.2 a 8.1.7 acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização.

8.1.9 - Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

9.2 – A interposição do eventual recurso administrativo, deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



9.3 – Não será conhecido recurso que vise à concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

9.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

10.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

10.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

12.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



12.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Departamento de Indústria e Comércio da Administração municipal em conjunto com a Comissão de Licitações e Contratos da municipalidade.

12.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 08:00 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, com endereço indicado no preâmbulo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL XXX DE XXX DE 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

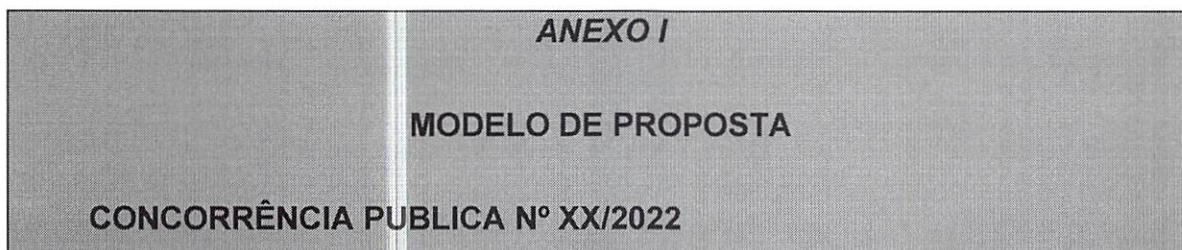
Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO I - PROPOSTA



OBJETO - A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324, 17.524 e 17524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos Matrícula

17.324 - LOTE nº 02/-B - área – 6.371,80 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 80,00 ms; de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31° 13'16" SE e com 81,64 mts divide com o Lote nº 1 de terras de Sapopema; segue rumo de 39° 22' 35" NE com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 13° 4'42" NW, com 76,84 metros, dividindo com o Lote nº 3 de terra de Sapopema, fechando assim esse levantamento.

Matrícula 17.524 - LOTE nº 01A - área – 12.025,41 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: O ponto de partida deste levantamento foi cravado junto a um canto da divisa da área do município de Sapopema e área 'A' daí segue em rumo de 43° 25' 50" SE e com 97,29 metros divide com a área 'A' em rumo de 39° 22' 35" NE e com 153,75 metros; divide com a Vila Rural Santa Izabel, segue em rumo de 31° 3'15" NW e com 81,00 metros dividindo com o Lote 01B de terras do município de Sapopema; segue em rumo de 22° 38'18" SW com 134,29, dividindo com a Rua da Industria fechando assim esse levantamento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Matrícula 17.525 - LOTE nº 01B - área – 16.912,80 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: medindo 80,00 metros de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31º 315' SE e com 86,41 metros, divide com o lote nº 01A de terras de Sapopema; segue rumo de 39º 22'35' NS com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 31º 13'16' NW, com 81,64 metros dividindo com o Lote nº 02 de terras de Sapopema fechando assim esse levantamento.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar a sua proposta.

Apresentamos nossa proposta, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

PROPOSTA PARA O LOTE nº 02/-B				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	___ empregados	70
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto;	___ meses	20
C	Prazo início atividade (industrial)	7 a 12: 0,5 ponto; 13 a 18: 0,2 ponto.	___ meses	10
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº 02/-B				100

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PROPOSTA PARA O LOTE nº 01A				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	___ empregados	
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto;	___ meses	
C	Prazo inícios atividade (industrial)	7 a 12: 0,5 ponto; 13 a 18: 0,2 ponto.	___ meses	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº 01A				

PROPOSTA PARA O LOTE nº 01B				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	___ empregados	
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto;	___ meses	
C	Prazo inícios atividade (industrial)	7 a 12: 0,5 ponto; 13 a 18: 0,2 ponto.	___ meses	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº 01B				

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



E-MAIL: _____ CNPJ: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME: _____	Cargo:
	CPF:
	RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO II - PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

1- Generalidades:

De acordo com as diretrizes do governo municipal em priorizar a atividade produtiva, com ações que permitam o desenvolvimento do município, através de fomento às atividades industriais, para gerar empregos e melhoria na qualidade de vida da população de nossa cidade.

O presente projeto define parâmetros para a alienação, com encargos, de terrenos localizados no Parque Industrial, nos termos da Lei Municipal nº 1364, de 23 de agosto de 2022.

2- Descrição:

Seleção de interessados na aquisição pelo instituto da doação com encargos, de imóveis pertencentes ao Município localizados no Parque Industrial, 03 lotes, conforme medidas e descrições abaixo, para fins de construção e implantação de indústria, com as seguintes descrições perimétricas:

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

17.324 - LOTE nº 02/-B - área – 6.371,80 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 80,00 ms; de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31º 13'16" SE e com 81,64 mts divide com o Lote nº 1 de terras de Sapopema; segue rumo de 39º 22' 35" NE com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 13º 4'42" NW, com 76,84 metros, dividindo com o Lote nº 3 de terra de Sapopema, fechando assim esse levantamento. Valor de R\$:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Matrícula 17.524 - LOTE nº 01A - área – 12.025,41 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: O ponto de partida deste levantamento foi cravado junto a um canto da divisa da área do município de Sapopema e área 'A' daí segue em rumo de 43° 25' 50' SE e com 97,29 metros divide com a área 'A' em rumo de 39° 22' 35' NE e com 153,75 metros; divide com a Vila Rural Santa Izabel, segue em rumo de 31° 3' 15' NW e com 81,00 metros dividindo com o Lote 01B de terras do município de Sapopema; segue em rumo de 22° 38' 18' SW com 134,29, dividindo com a Rua da Industria fechando assim esse levantamento. Valor de R\$:

Matrícula 17.525 - LOTE nº 01B - área – 16.912,80 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: medindo 80,00 metros de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31° 3' 15' SE e com 86,41 metros, divide com o lote nº 01A de terras de Sapopema; segue rumo de 39° 22' 35' NS com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 31° 13' 16' NW, com 81,64 metros dividindo com o Lote nº 02 de terras de Sapopema fechando assim esse levantamento. Valor de R\$:

3 – Encargos que oneram a doação:

3.1 - O funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2 – Manutenção de no mínimo 03 (três) funcionários já no primeiro ano de funcionamento;

3.3 – Evitar quaisquer causas de poluição;

3.4 – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

3.5 – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização, vedado qualquer outro;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

3.6 – despesas por conta do donatário com escrituração, ITCMD e registro;

3.7 - A assunção por parte do donatário dos investimentos em infra-estrutura realizados no local, tais como rede de água, esgoto e asfalto.

4 – Condições que incidem sobre a doação:

4.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.2 - Não ceder, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

4.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

4.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

4.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

4.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

4.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.9 - O licitante vencedor deverá executar a obra com a área construída compatível com a área do terreno;

4.10 - O licitante vencedor deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar-se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 3.2 deste;

4.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela empresa donatária dependerá de prévia autorização da Prefeitura, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas na Cláusula Oito, deste edital, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

4.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de obras e Infra-estrutura da Municipalidade, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

5 – Critérios para seleção da empresa:

5.1 - Quantidade estimada de empregos diretos ou de postos de trabalho, sendo que deverão ser apresentados no mínimo 03 (três) empregos diretos, que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo máximo de doze meses, após o início das atividades de produção industrial.

5.1.2 - Previsão de tempo para início efetivo da execução e de conclusão das obras de construção da unidade industrial. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto.

A pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nas alíneas “a”, “b” e “c”, apurando-se a soma total.

A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, após apurado a soma total, sendo considerada vencedora a proposta com maior quantidade de pontos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Cada empresa participante da concorrência pública a que se fará referência este certame, deverá entregar a(s) proposta(s) devidamente identificada(s) com o(s) número do lote na qual a mesma pretende concorrer. Exemplo: "**LOTE nº 2/B - LOTE nº 1A - LOTE nº 01B**".

Os lotes a serem alienados (**LOTE nº 2/B - LOTE nº 1A - LOTE nº 01B**) terão suas propostas avaliadas em ordem crescente, partindo do Lote nº 1, excluindo-se sempre, a cada um dos lotes, as propostas que se repetirem, de um mesmo CNPJ, que já tenham vencido a concorrência da(s) proposta(s) para o(s) lote(s) anterior(es).

6 - Penalizações

Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Doação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos a critério da Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer para firmar o termo de compromisso de doação dentro de 5 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério, convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação;
- b) Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

c) Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade.

e) Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nos itens “a” a “d” acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização.

Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário.

7 – Valor estimado dos terrenos

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

17.324 - LOTE nº 02I-B - área – 6.371,80 m² - situado na Rua das Industrias,bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 80,00 ms; de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31° 13'16" SE e com 81,64 mts divide com o Lote nº 1 de terras de Sapopema; segue rumo de 39° 22' 35" NE com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 13° 4'42" NW, com 76,84 metros, dividindo com o Lote nº 3 de terra de Sapopema, fechando assim esse levantamento. Valor de **R\$:**

Matrícula 17.524 - LOTE nº 01A - área – 12.025,41 m² - situado na Rua das Industrias,bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: O ponto de partida deste levantamento foi cravado junto a um canto da divisa da área do município de Sapopema e área 'A' daí segue em rumo de 43° 25' 50" SE e com 97,29 metros divide com a área 'A' em rumo de 39° 22' 35" NE e com 153,75 metros; divide com a Vila Rural Santa Izabel, segue em rumo de 31° 3'15" NW e com 81,00 metros dividindo com o Lote 01B de terras do município de Sapopema; segue em rumo de 22° 38'18" SW com 134,29, dividindo com a Rua da Industria fechando assim esse levantamento. Valor de **R\$:**

Matrícula 17.525 - LOTE nº 01B - área – 16.912,80 m² - situado na Rua das Industrias,bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: medindo 80,00 metros de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31° 3'15" SE e com 86,41 metros, divide com o lote nº 01A de terras de Sapopema; segue rumo de 39° 22'35" NS com 80,00 metros

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 31° 13'16' NW, com 81,64 metros dividindo com o Lote nº 02 de terras de Sapopema fechando assim esse levantamento. Valor de R\$:

_____, ____ de _____ de 2022.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL. CONTRATO Nº XXX/2022

Pelo presente instrumento de compromisso de doação com encargos que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 818 – Centro, na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, RG nº 4.985.239-8 e CPF nº 769.681.549-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMITENTE DOADORA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX com sede à cidade de XXXXX, Telefone: xxxxx - e-mail xxxxx, neste ato representada pelo senhor(a) XXXXXXXXXXXX portador do RG nº XXXXXXXXX inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX na qualidade de representante daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Concorrência Pública nº XX/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

1.1 - A PROMITENTE DOADORA é legítima possuidora e proprietária do imóvel que assim se descreve e caracteriza: “Lote de terreno com XXXXXXXXXXXX com a seguinte descrição perimétrica: XXX encerrando assim a presente descrição, matriculado sob nº XXXXXXXXXXXX no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva.

1.2 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROMITENTE DOADORA** tem ajustado DOAR conforme promete ao **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, e este adquirir o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, de conformidade com os encargos, cláusulas e condições adiante estabelecidas e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e Edital Licitatório da **Concorrência Pública Nº XX/2022**;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do imóvel é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme avaliação efetuada pela Comissão nomeada pela portaria Municipal nº Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1 - A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida pela **PROMITENTE DOADORA** à **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, permanecendo na posse o **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** enquanto cumprir com as suas obrigações previstas no Edital Licitatório e seus Anexos e as lavradas neste instrumento.

3.2 - Os encargos que oneram a presente doação consistem:

3.2.1 - Na obrigatoriedade do donatário de concluir a construção e iniciar o funcionamento da indústria em prazo não superior a 06 (seis) meses contados da data de assinatura do instrumento de doação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



3.2.2 - No funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.3 - Na elaboração por parte do donatário, dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, cuja licença deve ser apresentada pelo donatário em prazo não superior a 01(um) ano contado da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.4 - Na assunção por parte do donatário, do passivo ambiental e obras que se fizerem necessárias em decorrência da licença ambiental mencionada no item 7.2.12 o passivo ambiental referido deverá estar mitigado bem como as obras decorrentes da licença ambiental deverão estar concluídas no prazo máximo de 02(dois) anos contados da data de início das atividades da empresa;

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE DOAÇÃO

4.1 - São condições da presente doação a que está sujeito a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**:

4.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.1.2 - Não ceder, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

4.1.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

4.1.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.1.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

4.1.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

4.1.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.1.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação e não poderá ter sua destinação alterada;

4.1.9 - A **PROMISSÁRIA DONATARIA** deverá executar a obra com a área construída de acordo com projeto aprovado pela Secretaria de Obras do município;

4.1.10 - A **PROMISSÁRIA DONATARIA** deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar -se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 7.1.5 deste instrumento;

4.1.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela **PROMISSÁRIA DONATARIA** dependerá de prévia autorização do **PROMITENTE DOADORA**, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas no item 7 deste instrumento, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

4.1.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de Planejamento, Obras e Infra-Estrutura do **PROMITENTE DOADORA**, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.2 - Caso a PROMISSÁRIA DONATÁRIA não cumpra os encargos e condições fixados neste instrumento, estabelecidos na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e no edital licitatório, estará sujeito às seguintes sanções:

4.2.1 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, conforme fixado no inciso ___ do art. 7º da Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018. A **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.2 - Pelo descumprimento do prazo de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, conforme fixado na Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.3 - Pelo descumprimento do prazo de mitigação do passivo ambiental e/ou de conclusão das obras decorrentes da licença ambiental a ser obtida, conforme fixado na Lei Municipal nº Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 02% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.4 - Com relação às cláusulas 4.2.1 a 4.2.3 acima, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso será considerada desistência da ocupação, importando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel objeto da doação, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.2.5 - Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos;

4.2.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade;

4.2.7 - Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nas alíneas 4.2.1 a 4.2.6 acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização;

4.2.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, no caso do descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do Termo de Compromisso de Doação;

4.2.9 - Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



5.1 - O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos, compreendendo o período de xx de xxxxxxxx de 2022 ate xxx de xxx de 2022.

5.2 – O presente termo somente poderá ser prorrogação caso haja a justificativa para o feito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão, por conta exclusiva da **PROMISSARIA DONATÁRIA** todos os Impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por ele deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, assim como serão desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de doação no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva, emolumentos notariais e outras de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

6.2 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento da **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** e demais situações previstas no Edital de Licitação.

6.3 - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLAUSULA SETIMA - DO REGISTRO

Fica o Senhor Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Sapopema, xxx de xxxxx de 2022.

PROMITENTE DOADORA

PROMISSÁRIA DONATÁRIA

Testemunhas

Edson Fadel Gondim

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 540.124.229-87

CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à _____ por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº XX/2022 promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, que:

1 - Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer das pessoas políticas, em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;

3 - Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

4 - Não está em processo de falência, concordata ou insolvência civil;

5 - Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

6 - Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

7 - Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8 - Tem pleno conhecimento das condições e encargos estabelecidos neste edital, estando de total acordo com as cláusulas impostas;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

9 - Que se responsabiliza por todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros que incidirem sobre a doação em questão;

10 - Que nas obras para a instalação e funcionamento da indústria objeto da licitação, fornecerá toda a mão de obra materiais e equipamentos compatíveis, sob sua inteira responsabilidade e segundo o projeto apresentado e aprovado pela Prefeitura;

11 - Que executará os serviços e obras para a instalação funcionamento da indústria e/ou prestadora de serviços objeto da licitação, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

...../...../2022

Representante Legal

Nome - Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 03/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste. Edital de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324, 17.524 e 17524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 11/10/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 30 de agosto de 2022.


Paulo Maxiano de Souza Junior

Prefeito Municipal


Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES

Pregoeiro (Portaria Nº 01/2022)

Publicado por:

Marcia Cristina Fiori

Código Identificador:211321B1

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **DU CHEF AVENTAIS E UNIFORMES LTDA**, estabelecido à Av. Prefeito Antônio Francischini, nº 1385, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrita no CNPJ sob nº 82.078.700/0001-63, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2022.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:

Marcia Cristina Fiori

Código Identificador:417E050C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 213/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 213/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema - PR, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa n.º33/2022**, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: J. R. MARTINS DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Rua: Joaquim Domingues Guerreiro - centro, CEP: 84290-000, telefone 43 3548-1340, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.843.206/0001-22 neste ato representada pelo Sr. Jair Renato Marthins, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 3.918.991-7 e C.P.F. nº 514.594.859-04, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná, Avenida joaquim domingues guerreiro, nº 1059.

CLÁUSULA 1ª -Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor total de R\$: 1.755,00 (um

mil setecentos e cinquenta e cinco reais), referente ao contrato nº 213/2022. Conforme parecer jurídico favorável em anexo.

SULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26 de agosto de 2022

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7220C85C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 03/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste. Edital de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324, 17.524 e 17524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva - Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 11/10/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1383.

Sapopema-PR, 30 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA-
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4DC19474

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA PLÁSTICA PET PARA ARQUEAR MATERIAL RECICLÁVEL. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: F & C EMBALAGENS - LTDA
CNPJ:21.468.705/0001-08

VALOR TOTAL DE R\$:1.935,00 (um mil novecentos e trinta e cinco reais).

CONTRATO Nº:235/22
VIGENCIA DE:03 (três) meses.

Sapopema-Pr, 29 de agosto de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Carlos do Ivaí**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022**

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, na Avenida Ivaí, nº 905, Centro, SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022, TIPO – MENOR PREÇO, que trata **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GELADEIRA E 01 (UMA) LAVADOURA DE ROUPAS QUE SERÃO DESTINADAS AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR** Conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de setembro de 2022, às 14h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 31 de agosto de 2022, às 13h:30min até às 13:30 horas do dia 14 de setembro de 2022. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3438-1870.

São Carlos do Ivaí/PR, 29 de agosto de 2022.

Rosely Arceli Esperança
Secretária de Saúde

93597/2022

São João**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO****Aviso de Licitação
Concorrência nº 06/2022**

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 03 do mês de outubro de 2022, às 14:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João-PR, na Avenida XV de Novembro nº 160, estará realizando licitação na modalidade - Concorrência nº 06/2022, Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do perímetro urbano da cidade de São João - PR. De acordo com as planilhas, cronogramas, projetos e demais documentos relativos a obras, prazo de execução: 120 dias, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexo I, o qual será processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizações posteriores, e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto da presente. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-mail: licitacoesj@hotlmail.com ou no site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal Transparência.

São João, 29 de agosto de 2022.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João.

93559/2022

São João do Ivaí

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022.**

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	EDERALDO DE ANDRADE EIRELI CNPJ: 10.833.738/0001-93	R\$ 921.526,17
02	C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 02.293.865/0001-19	R\$ 998.035,82

São João do Ivaí, 29 de agosto de 2022.
presidente da comissão: Débora Caroline Siqueira Pereira
membros da comissão: Veronica Matias Fernandes Santana
secretária
Bruna Nogueira de Souza
membro
Silvana Conceição Magalhães Santos
membro

93446/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	EDERALDO DE ANDRADE EIRELI CNPJ: 10.833.738/0001-93
02	C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 02.293.865/0001-19

São João do Ivaí, 29 de agosto de 2022.
presidente da comissão: Débora Caroline Siqueira Pereira
membros da comissão: Veronica Matias Fernandes Santana
secretária
Bruna Nogueira de Souza
Membro
Silvana Conceição Magalhães Santos
Membro

93445/2022

São José dos Pinhais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RETOMADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2022 – SERMALI
RESUMO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços técnicos para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico, serviços geotécnicos, estudos e levantamentos topográficos e contagem de tráfego.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que a Concorrência Pública nº 07/2022 – SERMALI foi RETOMADA, tendo sua abertura remarcada, para o dia 30 de SETEMBRO de 2022 às 09h00min. O Edital alterado encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: https://sisazul.sjp.pr.gov.br/wcapp/portaltransparencia/vp_licitacao Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6961 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 29 de agosto de 2022.**BRUNA SLOMPO**

Secretária Municipal de Recursos Materiais e Licitações

93382/2022

Sapopema

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 03/2022**

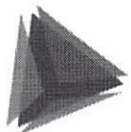
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste. Edital de licitação na modalidade de Concorrência tendo por objeto A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324, 17.524 e 17.524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 11/10/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoesapopema@yahoo.com.br ou telefone 43 3548-1363. Sapopema-PR, 30 de agosto de 2022. Paulo Maxiano de Souza Junior-Prefeito Municipal. Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes Oliveira- Presidente da Comissão de Licitação

93362/2022

Siqueira Campos

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO PARANÁ
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 85/2022**

OBJETO: Registro de Preços de materiais de limpeza e higiene, para todas as Secretarias e Departamentos do Município de Siqueira



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	3		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	para instalação da adoção com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324, 17.524 e 17.524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste		
Forma de Avaliação	Melhor Técnica		
Dotação Orçamentária*	0500115451000510104490510202		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	966.509,23		
Data de Lançamento do Edital	30/08/2022		
Data da Abertura das Propostas	11/10/2022	Data Registro	31/08/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2430644975 ([Logout](#))

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL

MODALIDADE : CONCORRÊNCIA 03/2022

TIPO: MELHOR PROPOSTA

ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: 08/10/2022.

ABERTURA: 08:30 hs.

DATA ABERTURA: 11/10/2022

CREDENCIAMENTO: 08:05 ÀS 08:25 horas

VALOR TOTAL VENAL: 966.509,23 (novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e nove reais e vinte e três centavos).

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINARDES DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se estas pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324, 17.524 e 17524, do Cartório de Registro de Imóveis da**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos, imóveis estes com as seguintes descrições:

Matrícula 17.324 - LOTE nº 02/-B - área – 6.371,80 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 80,00 ms; de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31° 13' 16" SE e com 81,64 mts divide com o Lote nº 1 de terras de Sapopema; segue rumo de 39° 22' 35" NE com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 13° 4' 42" NW, com 76,84 metros, dividindo com o Lote nº 3 de terra de Sapopema, fechando assim esse levantamento.

Matrícula 17.524 - LOTE nº 01A - área – 12.025,41 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: O ponto de partida deste levantamento foi cravado junto a um canto da divisa da área do município de Sapopema e área 'A' daí segue em rumo de 43° 25' 50" SE e com 97,29 metros divide com a área 'A' em rumo de 39° 22' 35" NE e com 153,75 metros; divide com a Vila Rural Santa Izabel, segue em rumo de 31° 3' 15" NW e com 81,00 metros dividindo com o Lote 01B de terras do município de Sapopema; segue em rumo de 22° 38' 18" SW com 134,29, dividindo com a Rua da Industria fechando assim esse levantamento.

Matrícula 17.525 - LOTE nº 01B - área – 16.912,80 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: medindo 80,00 metros de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31° 31' 5" SE e com 86,41 metros, divide com o lote nº 01A de terras de Sapopema; segue rumo de 39° 22' 35" NS com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 31° 13' 16" NW, com 81,64 metros dividindo com o Lote nº 02 de terras de Sapopema fechando assim esse levantamento.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2.1 - - Poderão participar da licitação as Empresas Industriais, ou Prestadoras de Serviços que atendem os Seguintes Requisitos: que ofertarem no mínimo 03 (três) empregos diretos; Apresentação de Condições Técnicas necessárias ao Funcionamento da empresa; Não Possuir outro Imóvel urbano ou rural no município de Sapopema exceto imóvel Residencial, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema e que atenderem todas as condições exigidas neste Edital.

2.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta do Município de Sapopema Pr;

2.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

2.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

2.2.4 – Possuírem outro imóvel urbano ou rural no município de Sapopema, exceto imóvel residencial.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 – Quanto à habilitação jurídica

3.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.1.2 – registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista

3.2.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

3.2.2 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Several handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom right of the page, overlapping the text of item 3.2.2.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



3.2.3 – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3.2.4 – Prova de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

3.2.5 – Certidão de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de abertura dos envelopes;

3.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.2.7 – Para fins comprovação da regularidade fiscal e da seguridade social, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

3.3 – Quanto à qualificação técnica

3.3.1 – Relação da matéria prima e secundárias a serem utilizadas.

3.3.2 – Cronograma para início das instalações que não poderá ser superior de 03 (três) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo máximo de 12 (doze) meses. E de entrada em operação das atividades industriais.

3.4 – Quanto à qualificação econômico-financeira

3.4.1 – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.6 – Declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



3.7 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 30 (trinta) dias da data de protocolo da petição.

3.8 – Os documentos de habilitação relacionados nesta cláusula, deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial, no caso desta licitação, deverá ser elaborada nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta**, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item **3.8**, os seguintes dizeres:

“ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA”.

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta, declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa conforme modelo do Anexo IV.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, procuração ou credencial específica com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro nas condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

5.5 – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “**Proposta**”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariiedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados, sumariamente, inabilitados, os licitantes que:

5.7.1 – Omitirem qualquer dos documentos elencados no **item 3**, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.8 – A documentação de cada envelope aberto, será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 – **PROPOSTA**, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao **“ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**.

5.11 - No julgamento das propostas serão observadas as disposições legais pertinentes, considerando-se os critérios de julgamento abaixo especificados, por meio dos quais a Comissão de Licitação atribuirá para a qualificação das propostas, de acordo com os seguintes quesitos:

5.11.1 - Quantidade estimada de empregos diretos ou de postos de trabalho, **sendo que deverão ser apresentados no mínimo 03 (três) empregos diretos, que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo de doze meses, após o início das atividades de produção industrial.**

5.11.2 - Previsão de tempo para início efetivo da execução e de conclusão das obras de construção da unidade industrial. **Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 pontos.**

5.11.3 - Previsão de tempo para início efetivo do funcionamento regular das atividades de produção industrial, tanto principal quanto secundária. **Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 pontos.**

5.12 - A pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nos subitens **5.11.1, 5.11.2, 5.11.3.**

5.13 - A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, sendo considerada vencedora a proposta com maior número de pontos.

5.13.1 - Os lotes a serem alienados (Lotes nº 02/B, nº 01A, nº 01B) terão suas propostas avaliadas em ordem crescente, partindo do Lote nº 2, excluindo-se sempre, a cada um dos lotes, as propostas que se repetirem, de um mesmo CNPJ,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

que já tenham vencido a concorrência da(s) proposta(s) para o(s) lote(s) anterior(es).

5.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.15 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.15.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.15.2 - vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

5.15.3 – oferta de prazo ou condições diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital; e,

5.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, que forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item **5.6**, do presente ato convocatório.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Adjudicado o objeto desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



A - procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item **6.1**, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

6.4 – Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.6 – A minuta do futuro Termo de Compromisso de Doação com Encargos, integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

7.1 - A presente doação é onerada com os seguintes encargos:

7.1.1 - A obrigatoriedade do donatário de iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 03 (três) meses, dando início às suas atividades no local, no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses contados da data de assinatura do instrumento de doação; sendo que as despesas com escrituração, ITCMD e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



7.1.2 - O funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

7.1.3 – Manutenção de no mínimo 03 (três) funcionários já no primeiro ano de funcionamento;

7.1.4 – Evitar quaisquer causas de poluição;

7.1.5 – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

7.1.6 – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização, vedado qualquer outro;

7.1.7 – despesas por conta do donatário com escrituração, ITCMD e registro;

7.1.8 - A assunção por parte do donatário dos investimentos em infra-estrutura realizados no local, tais como rede de água, esgoto e asfalto.

7.1.9 - Não Interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado, não podendo ultrapassar de 12 (doze) meses:

7.2 - O adquirente deverá atender as seguintes obrigações:

7.2.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2.2 - O donatário não poderá arrendar, ceder, locar ou sublocar o imóvel dentro do prazo de 10 (dez) anos contados da efetiva doação;

7.2.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

7.2.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

7.2.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

7.2.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

7.2.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

7.2.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada;

7.2.9 - O licitante vencedor deverá executar a obra com a área construída proposta na licitação;

7.2.10 - O licitante vencedor deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar-se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 7.1.3 deste;

7.2.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela empresa donatária dependerá de prévia autorização da Prefeitura, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas na Cláusula Oito, deste edital, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

7.2.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de obras e Infra-estrutura da Municipalidade, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

8 – DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

8.1 - Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

8.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Doação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos a critério da Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer para firmar o termo de compromisso de doação dentro de 5 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério, convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação;

8.1.2 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

8.1.3 - Pelo descumprimento do prazo de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

8.1.4 - Pelo descumprimento do prazo de mitigação do passivo ambiental e/ou de conclusão das obras decorrentes da licença ambiental a ser obtida, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

8.1.5 - Com relação aos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso será considerada desistência da ocupação, importando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

objeto da doação, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar.

8.1.6 - Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos.

8.1.7 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, caso o licitante excute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade.

8.1.8 - Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nos itens 8.1.2 a 8.1.7 acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização.

8.1.9 - Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



9.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

9.2 – A interposição do eventual recurso administrativo, deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

9.3 – Não será conhecido recurso que vise à concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

9.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

10.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

10.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

(segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

12.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

12.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Departamento de Indústria e Comércio da Administração municipal em conjunto com a Comissão de Licitações e Contratos da municipalidade.

12.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 08:00 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, com endereço indicado no preâmbulo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 29 DE AGOSTO DE 2022


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

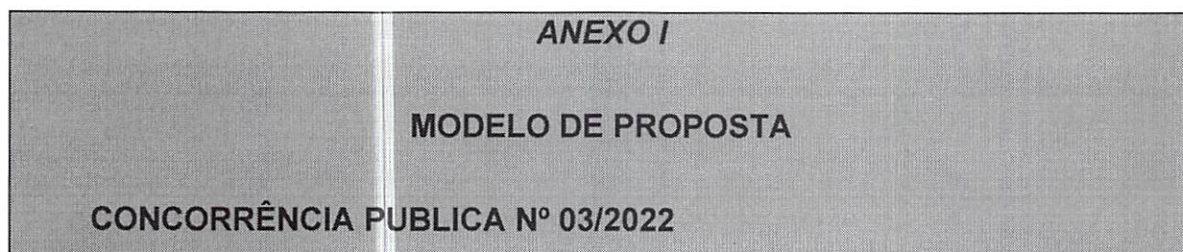
Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA



OBJETO - A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324, 17.524 e 17524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos Matrícula.

17.324 - LOTE nº 02/-B - área – 6.371,80 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 80,00 ms; de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31° 13'16" SE e com 81,64 mts divide com o Lote nº 1 de terras de Sapopema; segue rumo de 39° 22' 35" NE com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 13° 4'42" NW, com 76,84 metros, dividindo com o Lote nº 3 de terra de Sapopema, fechando assim esse levantamento.

Matrícula 17.524 - LOTE nº 01A - área – 12.025,41 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: O ponto de partida deste levantamento foi cravado junto a um canto da divisa da área do município de Sapopema e área 'A' daí segue em rumo de 43° 25' 50" SE e com 97,29 metros divide com a área 'A' em rumo de 39° 22' 35" NE e com 153,75 metros; divide com a Vila Rural Santa Izabel, segue em rumo de 31° 3'15" NW e com 81,00 metros dividindo com o Lote 01B de terras do município de Sapopema; segue em rumo de 22° 38'18" SW com 134,29, dividindo com a Rua da Industria fechando assim esse levantamento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84-290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Matrícula 17.525 - LOTE nº 01B - área – 16.912,80 m² - situado na

Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: medindo 80,00 metros de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31° 315' SE e com 86,41 metros, divide com o lote nº 01A de terras de Sapopema; segue rumo de 39° 22'35' NS com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 31° 13'16' NW, com 81,64 metros dividindo com o Lote nº 02 de terras de Sapopema fechando assim esse levantamento.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar a sua proposta.

Apresentamos nossa proposta, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

PROPOSTA PARA O LOTE nº 02/-B				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	____ empregados	
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto;	____ meses	
C	Prazo inícios atividade (industrial)	7 a 12: 0,5 ponto; 13 a 18: 0,2 ponto.	____ meses	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº 02/-B				

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PROPOSTA PARA O LOTE nº 01A				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	___ empregados	
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto;	___ meses	
C	Prazo inícios atividade (industrial)	7 a 12: 0,5 ponto; 13 a 18: 0,2 ponto.	___ meses	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº 01A				

PROPOSTA PARA O LOTE nº 01B				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	___ empregados	
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto;	___ meses	
C	Prazo inícios atividade (industrial)	7 a 12: 0,5 ponto; 13 a 18: 0,2 ponto.	___ meses	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº 01B				

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____ CNPJ: _____

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

_____, ____ de _____ de 2022.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME: _____	Cargo:
	CPF:
	RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

1- Generalidades:

De acordo com as diretrizes do governo municipal em priorizar a atividade produtiva, com ações que permitam o desenvolvimento do município, através de fomento às atividades industriais, para gerar empregos e melhoria na qualidade de vida da população de nossa cidade.

O presente projeto define parâmetros para a alienação, com encargos, de terrenos localizados no Parque Industrial, nos termos da Lei Municipal nº 1364, de 23 de agosto de 2022.

2- Descrição:

Seleção de interessados na aquisição pelo instituto da doação com encargos, de imóveis pertencentes ao Município localizados no Parque Industrial, 03 lotes, conforme medidas e descrições abaixo, para fins de construção e implantação de indústria, com as seguintes descrições perimétricas:

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

17.324 - LOTE nº 02/-B - área – 6.371,80 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 80,00 ms; de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31º 13'16" SE e com 81,64 mts divide com o Lote nº 1 de terras de Sapopema; segue rumo de 39º 22' 35" NE com 80,00 metros dividindo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 13° 4'42' NW, com 76,84 metros, dividindo com o Lote nº 3 de terra de Sapopema, fechando assim esse levantamento. Valor de R\$: 243.318,89 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Matrícula 17.524 - LOTE nº 01A - área – 12.025,41 m² - situado na Rua das Industrias,bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: O ponto de partida deste levantamento foi cravado junto a um canto da divisa da área do município de Sapopema e área 'A' daí segue em rumo de 43° 25' 50' SE e com 97,29 metros divide com a área 'A' em rumo de 39° 22' 35' NE e com 153,75 metros; divide com a Vila Rural Santa Izabel, segue em rumo de 31° 3'15' NW e com 81,00 metros dividindo com o Lote 01B de terras do município de Sapopema; segue em rumo de 22° 38'18' SW com 134,29, dividindo com a Rua da Industria fechando assim esse levantamento. Valor de R\$: 459.212,38 (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Matrícula 17.525 - LOTE nº 01B - área – 16.912,80 m² - situado na Rua das Industrias,bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: medindo 80,00 metros de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31° 3'15' SE e com 86,41 metros, divide com o lote nº 01A de terras de Sapopema; segue rumo de 39° 22'35' NS com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 31° 13'16' NW, com 81,64 metros dividindo com o Lote nº 02 de terras de Sapopema fechando assim esse levantamento. Valor de R\$: 263.977,96 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

3 – Encargos que oneram a doação:

3.1 - O funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

3.2 – Manutenção de no mínimo 03 (três) funcionários já no primeiro ano de funcionamento;

3.3 – Evitar quaisquer causas de poluição;

3.4 – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

3.5 – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização, vedado qualquer outro;

3.6 – despesas por conta do donatário com escrituração, ITCMD e registro;

3.7 - A assunção por parte do donatário dos investimentos em infra-estrutura realizados no local, tais como rede de água, esgoto e asfalto.

4 – Condições que incidem sobre a doação:

4.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.2 - Não ceder, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

4.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

4.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

4.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

4.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada;

4.9 - O licitante vencedor deverá executar a obra com a área construída compatível com a área do terreno;

4.10 - O licitante vencedor deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar-se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 3.2 deste;

4.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela empresa donatária dependerá de prévia autorização da Prefeitura, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas na Cláusula Oito, deste edital, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

4.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de obras e Infra-estrutura da Municipalidade, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

5 – Critérios para seleção da empresa:

6.1 - Quantidade estimada de empregos diretos ou de postos de trabalho, sendo que deverão ser apresentados no mínimo 03 (três) empregos diretos, que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo máximo de doze meses, após o início das atividades de produção industrial.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



5.1.2 - Previsão de tempo para início efetivo da execução e de conclusão das obras de construção da unidade industrial. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto.

A pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nas alíneas “a”, “b” e “c”, apurando-se a soma total.

A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, após apurado a soma total, sendo considerada vencedora a proposta com maior quantidade de pontos.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Cada empresa participante da concorrência pública a que se fará referência este certame, deverá entregar a(s) proposta(s) devidamente identificada(s) com o(s) número do lote na qual a mesma pretende concorrer. Exemplo: “**LOTE nº 2/B - LOTE nº 1A - LOTE nº 01B**”.

Os lotes a serem alienados (**LOTE nº 2/B - LOTE nº 1A - LOTE nº 01B**) terão suas propostas avaliadas em ordem crescente, partindo do Lote nº 1, excluindo-se sempre, a cada um dos lotes, as propostas que se repetirem, de um mesmo CNPJ, que já tenham vencido a concorrência da(s) proposta(s) para o(s) lote(s) anterior(es).

6 - Penalizações

Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Doação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos a critério da

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer para firmar o termo de compromisso de doação dentro de 5 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério, convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação;

b) Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.

c) Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, caso o licitante excute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade.

e) Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nos itens "a" a "d" acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário.

7 – Valor estimado dos terrenos

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

17.324 - LOTE nº 02/-B - área – 6.371,80 m² - situado na Rua das Industrias,bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 80,00 ms; de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31° 13'16" SE e com 81,64 mts divide com o Lote nº 1 de terras de Sapopema; segue rumo de 39° 22' 35" NE com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 13° 4'42" NW, com 76,84 metros, dividindo com o Lote nº 3 de terra de Sapopema, fechando assim esse levantamento. Valor de R\$: 243.318,89 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Matrícula 17.524 - LOTE nº 01A - área – 12.025,41 m² - situado na Rua das Industrias,bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: O ponto de partida deste levantamento foi cravado junto a um canto da divisa da área do município de Sapopema e área 'A' daí segue em rumo de 43° 25' 50" SE e com 97,29 metros divide com a área 'A'

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

em rumo de 39° 22' 35' NE e com 153,75 metros; divide com a Vila Rural Santa Izabel, segue em rumo de 31° 3' 15' NW e com 81,00 metros dividindo com o Lote 01B de terras do município de Sapopema; segue em rumo de 22° 38' 18" SW com 134,29, dividindo com a Rua da Industria fechando assim esse levantamento. Valor de R\$: 459.212,38 (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Matrícula 17.525 - LOTE nº 01B - área – 16.912,80 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: medindo 80,00 metros de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31° 3' 15" SE e com 86,41 metros, divide com o lote nº 01A de terras de Sapopema; segue rumo de 39° 22' 35" NS com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 31° 13' 16" NW, com 81,64 metros dividindo com o Lote nº 02 de terras de Sapopema fechando assim esse levantamento. Valor de R\$: 263.977,96 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

_____, ____ de _____ de 2022.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL. CONTRATO Nº XXX/2022

Pelo presente instrumento de compromisso de doação com encargos que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 818 – Centro, na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, RG nº 4.985.239-8 e CPF nº 769.681.549-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMITENTE DOADORA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX com sede à cidade de XXXXX, Telefone: xxxxx - e-mail xxxxx, neste ato representada pelo senhor(a) XXXXXXXXXXXX portador do RG nº XXXXXXXX inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX na qualidade de representante daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



e despachos constantes da **Concorrência Pública nº XX/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

1.1 - A PROMITENTE DOADORA é legítima possuidora e proprietária do imóvel que assim se descreve e caracteriza: “Lote de terreno com **XXXXXXXXXX** com a seguinte descrição perimétrica: **XXX** encerrando assim a presente descrição, matriculado sob nº **XXXXXXXXXX** no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva.

1.2 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROMITENTE DOADORA** tem ajustado DOAR conforme promete ao **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, e este adquirir o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, de conformidade com os encargos, cláusulas e condições adiante estabelecidas e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e Edital Licitatório da **Concorrência Pública Nº XX/2022**;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do imóvel é de R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme avaliação efetuada pela Comissão nomeada pela portaria Municipal nº Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1 - A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida pela **PROMITENTE DOADORA** à **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, permanecendo na posse o **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** enquanto cumprir com as suas obrigações previstas no Edital Licitatório e seus Anexos e as lavradas neste instrumento.

3.2 - Os encargos que oneram a presente doação consistem:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



3.2.1 - Na obrigatoriedade do donatário de concluir a construção e iniciar o funcionamento da indústria em prazo não superior a 06 (seis) meses contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.2 - No funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.3 - Na elaboração por parte do donatário, dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, cuja licença deve ser apresentada pelo donatário em prazo não superior a 01(um) ano contado da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.4 - Na assunção por parte do donatário, do passivo ambiental e obras que se fizerem necessárias em decorrência da licença ambiental mencionada no item 7.2.12 o passivo ambiental referido deverá estar mitigado bem como as obras decorrentes da licença ambiental deverão estar concluídas no prazo máximo de 02(dois) anos contados da data de início das atividades da empresa;

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE DOAÇÃO

4.1 - São condições da presente doação a que está sujeito a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**:

4.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.1.2 - Não ceder, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

4.1.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.1.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

4.1.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

4.1.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

4.1.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.1.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação e não poderá ter sua destinação alterada;

4.1.9 - A PROMISSÁRIA DONATARIA deverá executar a obra com a área construída de acordo com projeto aprovado pela Secretaria de Obras do município;

4.1.10 - A PROMISSÁRIA DONATARIA deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar -se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 7.1.5 deste instrumento;

4.1.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela **PROMISSÁRIA DONATARIA** dependerá de prévia autorização do **PROMITENTE DOADORA**, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas no item 7 deste instrumento, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.1.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de Planejamento, Obras e Infra-Estrutura do **PROMITENTE DOADORA**, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

4.2 - Caso a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** não cumpra os encargos e condições fixados neste instrumento, estabelecidos na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e no edital licitatório, estará sujeito às seguintes sanções:

4.2.1 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, conforme fixado na Lei Municipal nº 1364 de 23 de agosto de 2022. A **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.2 - Pelo descumprimento do prazo de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, conforme fixado na Lei Municipal Nº 1364 de 23 de agosto de 2022, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.3 - Pelo descumprimento do prazo de mitigação do passivo ambiental e/ou de conclusão das obras decorrentes da licença ambiental a ser obtida, conforme fixado na Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 02% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.4 - Com relação às cláusulas 4.2.1 a 4.2.3 acima, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso será considerada desistência da ocupação,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

importando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel objeto da doação, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar;

4.2.5 - Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos;

4.2.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade;

4.2.7 - Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nas alíneas 4.2.1 a 4.2.6 acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização;

4.2.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, no caso do descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do Termo de Compromisso de Doação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.2.9 - Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos, compreendendo o período de xx de xxxxxxxx de 2022 ate xxx de xxx de 2022.

5.2 – O presente termo somente poderá ser prorrogação caso haja a justificativa para o feito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão, por conta exclusiva da **PROMISSARIA DONATÁRIA** todos os Impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por ele deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, assim como serão desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de doação no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva, emolumentos notariais e outras de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

6.2 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento da **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** e demais situações previstas no Edital de Licitação.

6.3 - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



CLAUSULA SETIMA - DO REGISTRO

Fica o Senhor Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Sapopema, xxx de xxxxx de 2022.

PROMITENTE DOADORA

PROMISSÁRIA DONATÁRIA

Testemunhas

Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à _____ por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 03/2022 promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, que:

1 - Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer das pessoas políticas, em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;

3 - Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

4 - Não está em processo de falência, concordata ou insolvência civil;

5 - Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

6 - Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

7 - Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



Trabalho no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8 - Tem pleno conhecimento das condições e encargos estabelecidos neste edital, estando de total acordo com as cláusulas impostas;

9 - Que se responsabiliza por todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros que incidirem sobre a doação em questão;

10 - Que nas obras para a instalação e funcionamento da indústria objeto da licitação, fornecerá toda a mão de obra materiais e equipamentos compatíveis, sob sua inteira responsabilidade e segundo o projeto apresentado e aprovado pela Prefeitura;

11 - Que executará os serviços e obras para a instalação funcionamento da indústria e/ou prestadora de serviços objeto da licitação, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

.....,/...../2022

Representante Legal

Nome - Assinatura

**ERRATA DO AVISO DA CONCORRENCIA Nº 03/2022- E
CANCELAMENTO DA MATRICULA Nº 17.524.**



Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 30/08/2022 - ANO XI / Nº 2594 - pg. 363 e do Diário Oficial Paraná - Edição nº 11244 - pg 42.

Onde Lia - se “matrícula 17.324, 17.524 e 17524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná. ”

Leia - se “ matrícula 17.324, 17.524 e 17.525, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná. ”

Conforme a Solicitação do Chefe de Gabinete fica cancelado o Lote Referente a Matrícula **17.524**.

Sapopema, 27 de setembro de 2022.

na cidade de Jaraguá do Sul - SC. E seu procurador srº. Fabiano Silva de Paula, maior, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 6546677-5 e CPF Nº 024.197.629-40, residente e domiciliado no município de Telêmaco Borba – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 199, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R\$: 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos), para R\$: 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos). Óleo Diesel S 500 R\$: 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$: 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos), referente ao contrato nº 22/2021. Conforme notas fiscais e parecer jurídico favorável em anexo. Aditivo de supressão.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de setembro de 2022

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3665FF5A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO AVISO DA CONCORRENCIA Nº 03/2022- E
CANCELAMENTO DA MATRICULA Nº 17.524

ERRATA DO AVISO DA CONCORRENCIA Nº 03/2022- E CANCELAMENTO DA MATRICULA Nº 17.524.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 30/08/2022 - ANO XI / Nº 2594 - pg. 363 e do Diário Oficial Paraná - Edição nº 11244 - pg 42.

Onde Lia - se “matrícula 17.324, 17.524 e 17.524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná. ”

Leia - se “ matrícula 17.324, 17.524 e 17.525, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná. ”

Conforme a Solicitação do Chefe de Gabinete fica cancelado o Lote Referente a Matrícula 17.524.

Sapopema, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4EE72E8C

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA Fls. Nº: 101
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2022-
26/09/2022.

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois as dezoito horas na sede da Câmara Municipal de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, sita a Avenida Manoel Ribas nº. 362, Centro, na presença dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema: Claudinei de Mello Maciel Gestor de Transferências, Ana Paula Gomes Alexandre Sartori Secretaria de Administração, Edimara Aparecida da Silva Cruz Controle Interno. Presentes também as Servidoras da Câmara Municipal de Sapopema, Alessandra Oliveira Isidoro Auxiliar Administrativa e Marcilaine dos Santos Controle Interno. Presentes os Vereadores: Arlindo Lisboa, Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Rafael Delfino Farias, Geser de Freitas dos Santos, Laércio Brizola, Laryssa de Melo Pereira da Silva, Maria Lúcia de Paula Mainardes e Valdinei Oliveira Matias. Realizou-se a presente Audiência Pública com a finalidade de apresentar dados referentes ao Segundo Quadrimestre do ano de 2022. Dando início foram apresentados os seguintes relatórios: **Avaliação das Metas de Arrecadação Segundo Quadrimestre de 2022, seguintes:** Onde além das demais informações foram repassados os indicadores de gastos com **Assistência Social: 3,90%, Educação: 20,04%, Saúde: 23,01%, percentual aplicado com Fundeb: 65,68%,** Após cada leitura dos Quadrimestres em Pauta o Senhor Claudinei de Mello Maciel através do data show prestou todos os esclarecimentos referentes aos relatórios acima citados, inclusive relatando dados correspondentes ao Legislativo Municipal, esclarecendo também todas as dúvidas que foram apontadas pelos Senhores Vereadores. O valor repassado para a Câmara Municipal de Sapopema foi de: **(978.204,08). (novecentos e setenta e oito mil duzentos e quatro reais e oito centavos)** Cujos relatórios foram distribuídos aos Senhores Vereadores e demais presentes e também ficam anexados a esta presente ata. Nada mais havendo a



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05706060

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.306/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

05706060

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

11 / 10 / 2022

[Signature]

Comissão permanente de Licitação

[Handwritten signatures]



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
12580

NOME
GUILHERME MASIRONI NETO

FILIAÇÃO
GUILHERME MASIRONI FILHO
OLINDA MARQUES MASIRONI

NATURALIDADE
BELA VISTA DO PARAÍSO-PR

RG
650.442-6 - SSPPR

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
23/07/1949

CPF
074.121.349-49

VIA EXPEDIDO EM
01 07/10/2013



JULIANO JOSÉ BREDA
PRESIDENTE

HIROSHI & NETO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

Página 1 de 6

Folha: 1 de 4



MARCELO HIROSHI NOMURA, brasileiro, maior, natural de Santa Cecília do Pavão-PR, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.459.129-36, portador da carteira de identidade civil sob nº 6.312.648-0/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Barão de Antônio, 832, Jardim Novo Rio, CEP: 86210-000, Jataizinho-PR.

GUILHERME MASIRONI NETO, brasileiro, maior, natural de Londrina-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 074.121.349-49, portador da carteira de identidade civil sob nº 650.442-6/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Dona Leopoldina, 278, Bairro Brasília, CEP: 86039-510, Londrina-PR.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **HIROSHI & NETO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Dona Leopoldina, 278, Bairro Brasília, CEP: 86039-510, Londrina-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 22/08/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cem e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

HIROSHI & NETO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Marcelo Hiroshi Nomura	50,00	75.000	75.000,00
Guilherme Masironi Neto	50,00	75.000	75.000,00
Total	100,00	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARCELO HIROSHI NOMURA E GUILHERME MASIRONI NETO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: OS administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

HIROSHI & NETO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo obter uma retirada mensal ou distribuição de lucros de acordo com a produção de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Londrina-PR para o

Handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'M' and a smaller, more complex mark to its left.

Handwritten mark in blue ink, consisting of a small, stylized 'S' or similar character.



HIROSHI & NETO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 01 de agosto de 2022

RECONHECIMENTO
NO VERSO

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

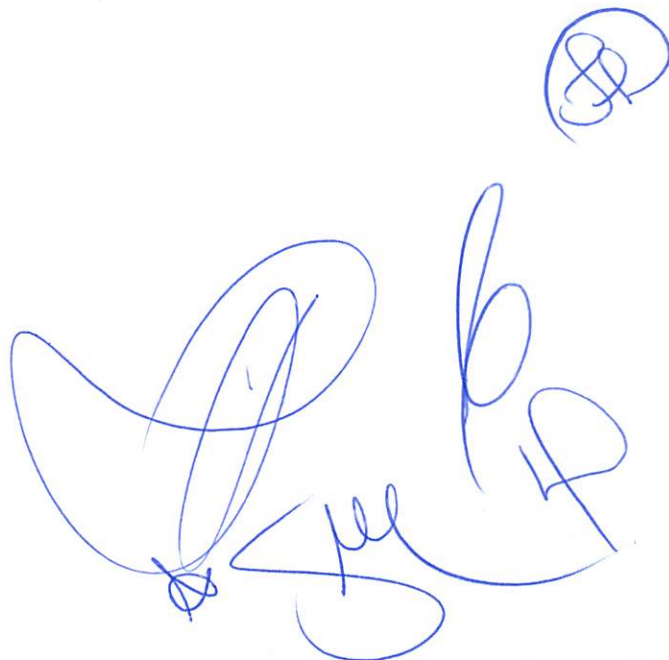
Marcelo Hiroshi Nomura

Guilherme Masironi Neto

TABELIONATO NACL I - 13º Tabelionato de Londrina
AV. SAUL ELLIARD, 1977 - LONDRINA / PR
Fone/Fax: (41) 3026-5599 / 3329-5599
Adla Maria Nacchi
TABELIA PR

Selo 1372XsOqtRTQh2bqYtoMIVHA
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de GUILHERME
MASIRONI NETO (08629) e MARCELO HIROSHI NOMURA (172178) *****
Dou fé, Londrina, 24 de agosto de 2022.
Em Teste: da Verdade
Kely Cristina Brun Surian - (Escrivente Juramentada)
Emol: R\$21,46 (R\$ 43,60), Funrejus: R\$5,36, Selo: R\$2,04,
FUNDEP: R\$1,08, ISSQN: R\$0,42. Total: R\$30,36

Kely Cristina Brun Surian
Escrivente Juramentada
COMARCA DE LONDRINA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCAS HENRIQUE TEIXEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 064141, registrado em 03/08/2012, inscrito no CPF nº 05402823910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05402823910	064141	LUCAS HENRIQUE TEIXEIRA

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2022 09:24 SOB Nº 41211003763.
PROTOCOLO: 226218260 DE 08/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211876026. CNPJ DA SEDE: 47888126000108.
NIRE: 41211003763. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/09/2022.
HIROSHI E NETO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.888.126/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/2022
NOME EMPRESARIAL HIROSHI E NETO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DONA LEOPOLDINA		NÚMERO 278	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.039-510	BAIRRO/DISTRITO BRASÍLIA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DALMASO.COM.BR		TELEFONE (43) 3361-6064/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2022 às 11:24:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR
23/09/2022 - 11 25 10**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90964435-68	Inscrição CNPJ 47.888.126/0001-08
Nome Empresarial	Hiroshi e Neto Ltda	
Endereço	Rua Dona Leopoldina, 278. Brasília 86039-510 - Londrina - PR	
Telefone	(43)3361-6064	
E-mail	CONTATO@DALMASO.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4744-0/02 - Comercio Varejista de Madeira e Artefatos	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1629-3/01 - Fabricacao de Artefatos Diversos de Madeira, Exceto Moveis 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Internet, Correio, Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa), Televendas	
Início das Atividades	09/2022	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 09/2022	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 09/2022	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 09/2022	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **HIROSHI E NETO LTDA**
CNPJ: 47.888.126/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:07:22 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **78A8.1103.6C6B.BE5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027948554-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.888.126/0001-08**

Nome: **HIROSHI E NETO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.888.126/0001-08

Razão Social: HIROSHI E NETO LTDA

Endereço: R DONA LEOPOLDINA 278 / BRASILIA / LONDRINA / PR / 86039-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2022 a 08/11/2022

Certificação Número: 2022101011284461230985

Informação obtida em 10/10/2022 11:28:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3113611 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

HIROSHI E NETO LTDA
CPF/CNPJ: 47.888.126/0001-08

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 26 de setembro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

4XF#FV&kG0XK

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **HIROSHI E NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 47.888.126/0001-08

Certidão nº: 31740747/2022

Expedição: 23/09/2022, às 13:55:19

Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIROSHI E NETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.888.126/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **EXTRAJUDICIAL** em face de:

HIROSHI & NETO LTDA, CNPJ 47.888.126/0001-08......

..... Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=DC11B4EEEC2709RA414FE6520B8C7539>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 10 de Outubro de 2022.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2022-10-10 08:59:26

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes

Empregado Juramentado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo N°. 3977/2022

Inscrição Municipal: 3168093

S.F.A. 238449

Razão Social: HIROSHI E NETO LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 47.888.126/0001-08

Atividades (CNAE): 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral 1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

Município: Londrina Endereço: RUA Dona Leopoldina, 278, , Brasília

CEP: 86039510

Área: 105.80

Local e data: Londrina, sexta, 09 de setembro de 2022

Validade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

PRB2200802785 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE/GUARDA/ARMAZENAMENTO/CARGA/DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL. PROIBIDO PERTURBAR SOSSEGO PÚBLICO. PROIBIDO PINTURA AO AR LIVRE E CAUSAR POLUIÇÃO AMBIENTAL. - CMC: 3168093 - Área: 0

Código de Autenticidade: QJ9ZZFU7

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 20 DO DECRETO 1167/2020."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Comissão Permanente de Licitação

14/10/2012

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Ordem dos Advogados do Brasil

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

GUILHERME MASIRONI NETO

FILIAÇÃO

GUILHERME MASIRONI FILHO

NATURALIDADE

BELA VISTA DO PARAÍSO-PR

RG

650.442-6 - SSP/PR

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

23/07/1949

CPS

074.121.349-49

VIA

01

07/10/2013

EXPEÇÃO EM

JULIANO JOSE BREDA

PRESIDENTE



Inscrição:

12580

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05706060

IDENTIDADE CIVIL - FOMENTO ÀS FOMENTAS (Lei 13.416/13, 03/05/2013)

RG

ASSINATURA DO PORTADOR

0358740085

PREFEITURA MUNICIPAL

FS. Nº: 129

SAPOR

HIROSHI & NETO LTDA
END: RUA DONA LEOPOLDINA, Nº 278,
BAIRRO BRASILIA
LONDRINA – PARANÁ
CNPJ Nº 47.888.126/0001-08
FONE 43-999110682



ANEXO II - PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

1- Generalidades:

De acordo com as diretrizes do governo municipal em priorizar a atividade produtiva, com ações que permitam o desenvolvimento do município, através de fomento às atividades industriais, para gerar empregos e melhoria na qualidade de vida da população de nossa cidade.

O presente projeto define parâmetros para a alienação, com encargos, de terrenos localizados no Parque Industrial, nos termos da Lei Municipal nº 1364, de 23 de agosto de 2022.

2- Descrição:

Seleção de interessados na aquisição pelo instituto da doação com encargos, de imóveis pertencentes ao Município localizados no Parque Industrial, 03 lotes, conforme medidas e descrições abaixo, para fins de construção e implantação de indústria, com as seguintes descrições perimétricas:

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

17.324 - LOTE nº 02/-B - área – 6.371,80 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 80,00 ms; de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31º 13'16" SE e \com 81,64 mts divide com o Lote nº 1 de terras de Sapopema; segue rumo de 39º 22' 35" NE com 80,00 metros dividindo com a Vila

HIROSHI & NETO LTDA
END: RUA DONA LEOPOLDINA, Nº 278,
BAIRRO BRASILIA
LONDRINA – PARANÁ
CNPJ Nº 47.888.126/0001-08
FONE 43-999110682



Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 13º 4'42' NW, com 76,84 metros, dividindo com o Lote nº 3 de terra de Sapopema, fechando assim esse levantamento. Valor de R\$: 243.318,89 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

3 – Encargos que oneram a doação:

- 3.1 - O funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;
- 3.2 – Manutenção de no mínimo 03 (três) funcionários já no primeiro ano de funcionamento;
- 3.3 – Evitar quaisquer causas de poluição;
- 3.4 – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;
- 3.5 – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização, vedado qualquer outro;
- 3.6 – despesas por conta do donatário com escrituração, ITCMD e registro;
- 3.7 - A assunção por parte do donatário dos investimentos em infra-estrutura realizados no local, tais como rede de água, esgoto e asfalto.

4 – Condições que incidem sobre a doação:

- 4.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 4.2 - Não ceder, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

HIROSHI & NETO LTDA
END: RUA DONA LEOPOLDINA, Nº 278,
BAIRRO BRASILIA
LONDRINA – PARANÁ
CNPJ Nº 47.888.126/0001-08
FONE 43-999110682



4.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

4.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

4.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

4.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

4.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada;

4.9 - O licitante vencedor deverá executar a obra com a área construída compatível com a área do terreno;

4.10 - O licitante vencedor deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar-se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 3.2 deste;

4.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela empresa donatária dependerá de prévia autorização da Prefeitura, sob pena de incorrer nas sanções

HIROSHI & NETO LTDA
END: RUA DONA LEOPOLDINA, Nº 278,
BAIRRO BRASILIA
LONDRINA – PARANÁ
CNPJ Nº 47.888.126/0001-08
FONE 43-999110682



mencionadas na Cláusula Oito, deste edital, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

4.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de obras e Infra-estrutura da Municipalidade, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

5 – Critérios para seleção da empresa:

5.1 - Quantidade estimada de empregos diretos ou de postos de trabalho, sendo que deverão ser apresentados no mínimo 03 (três) empregos diretos, que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo máximo de doze meses, após o início das atividades de produção industrial.

5.1.2 - Previsão de tempo para início efetivo da execução e de conclusão das obras de construção da unidade industrial. Para este quesito, se a previsão for entre 0 a 6 meses: 1 ponto. Se a previsão for entre 7 a 12 meses: 0,5 ponto.

A pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nas alíneas “a”, “b” e “c”, apurando-se a soma total.

A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, após apurado a soma total, sendo considerada vencedora a proposta com maior quantidade de pontos.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Cada empresa participante da concorrência pública a que se fará referência este certame, deverá entregar a(s) proposta(s) devidamente identificada(s) com o(s) número do lote na qual a mesma pretende concorrer. Exemplo: “**LOTE nº 2/B LOTE nº 1A - LOTE nº 01B**”.

HIROSHI & NETO LTDA
END: RUA DONA LEOPOLDINA, Nº 278,
BAIRRO BRASILIA
LONDRINA – PARANÁ
CNPJ Nº 47.888.126/0001-08
FONE 43-999110682



Os lotes a serem alienados (**LOTE nº 2/B - LOTE nº 1A - LOTE nº 01B**) terão suas propostas avaliadas em ordem crescente, partindo do Lote nº 1, excluindo-se sempre, a cada um dos lotes, as propostas que se repetirem, de um mesmo CNPJ, que já tenham vencido a concorrência da(s) proposta(s) para o(s) lote(s) anterior(es).

6 - Penalizações

Sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel objeto do Compromisso de Doação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos a critério da Administração, se a adjudicatária regularmente convocada não comparecer para firmar o termo de compromisso de doação dentro de 5 (cinco) dias úteis da convocação. Em tal hipótese, poderá a Administração Pública, a seu critério, convocar as licitantes na ordem de classificação, em igual prazo, ou revogar a licitação;
- b) Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel.
- c) Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito

HIROSHI & NETO LTDA
END: RUA DONA LEOPOLDINA, Nº 278,
BAIRRO BRASILIA
LONDRINA – PARANÁ
CNPJ Nº 47.888.126/0001-08
FONE 43-999110682



de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade.

e) Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nos itens “a” a “d” acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização.

Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário.

7 – Valor estimado dos terrenos

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

De acordo com a avaliação da Comissão Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis, constituída pela Portaria nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021, os respectivos valores são compatíveis com as atuais condições e localização dos bens

HIROSHI & NETO LTDA
END: RUA DONA LEOPOLDINA, Nº 278,
BAIRRO BRASILIA
LONDRINA – PARANÁ
CNPJ Nº 47.888.126/0001-08
FONE 43-999110682



imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Sapopema, cuja área foi adquirida pela municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

municipalidade para a expansão dos Parques Industriais:

17.324 - LOTE nº 02/-B - área – 6.371,80 m² - situado na Rua das Industrias,bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 80,00 ms; de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31º 13' 16' SE e com 81,64 mts divide com o Lote nº 1 de terras de Sapopema; segue rumo de 39º 22' 35' NE com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 13º 4' 42' NW, com 76,84 metros, dividindo com o Lote nº 3 de terra de Sapopema, fechando assim esse levantamento. Valor de R\$: 243.318,89 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Sapopema, 07 de Outubro de 2022.

Guilherme Masironi Neto

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature, a circular mark, and several smaller initials.

HIROSHI E NETO LTDA
END: RUA DONA LEOPOLDINA, Nº 278,
BAIRRO BRASILIA
LONDRINA – PARANÁ
CNPJ Nº 47.888.126/0001-08
FONE 43-999110682



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

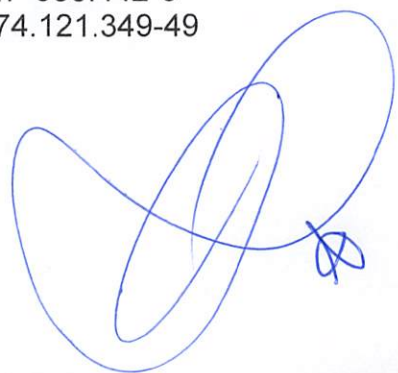
OBJETO: à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizado no Parque Industrial, Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos Matrícula.

RELAÇÕES DE MATERIA PRIMA E SEGUNDARIA A SEREM UTILIZADAS

Madeiras (toras)
Reguas
Ripas
Tabuas
Feros
Alumínios
Vidros
Lonas
Equipamentos de proteção

Sapopema, 07 de Outubro de 2022.


Guilherme Masironi Neto
RG/PR nº 650.442-6
CPF nº 074.121.349-49




HIROSHI E NETO LTDA
END: RUA DONA LEOPOLDINA, Nº 278,
BAIRRO BRASILIA
LONDRINA – PARANÁ
CNPJ Nº 47.888.126/0001-08
FONE 43-999110682

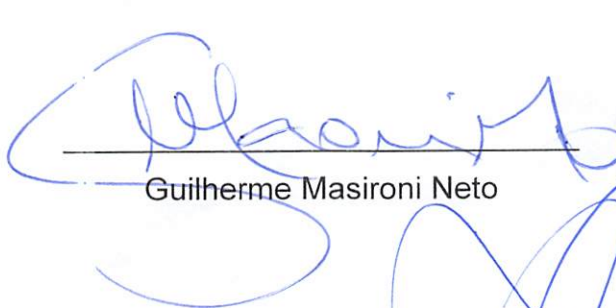


CRONOGRAMA PARA INICIO DAS INSTALAÇÕES E ENTRADA EM OPERAÇÃO
DA ATIVIDADES INDUSTRIAS

PRAZO DE INICIO	ATIVIDADE	PRAZO DO TÉRMINO	DESCRIÇÃO
IMEDIATO	LIMPEZA DE TERRENO	10 DIAS	CONSTRUÇÃO PREDIAL
10 DIAS	INST. AGUA/LUZ	30 DIAS	CONSTRUÇÃO PREDIAL
30 DIAS	CONSTRUÇÃO PREDIAL	05 MESES	CONSTRUÇÃO PREDIAL
05 MESES	INSTALAÇÃO EQUIPAMENTO DOS	06 MESES	ENTRADA EM OPERAÇÃO

Obs. Os prazos acima estipulados, tem como base a data da concessão do objeto da licitação supramencionada.

Sapopmea, 07 de Outubro de 2022


Guilherme Masironi Neto



HIROSHI E NETO LTDA
END: RUA DONA LEOPOLDINA, Nº 278,
BAIRRO BRASÍLIA
LONDRINA – PARANÁ
CNPJ Nº 47.888.126/0001-08
FONE 43-999110682

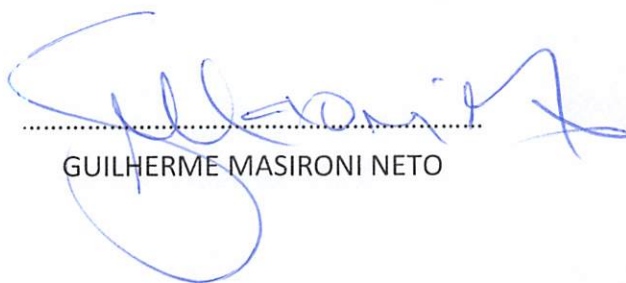


ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

HIROSHI & NETO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 47.888.126/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. GUILHERME MASIRONI NETO, portador da Carteira de Identidade nº. 650.442-6 e do CPF nº 074.121.349-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sapopema, 07 de Outubro de 2022



.....

GUILHERME MASIRONI NETO



HIROSHI & NETO LTDA
END: RUA DONA LEOPOLDINA, Nº 278,
BAIRRO BRASILIA
LONDRINA – PARANÁ
CNPJ Nº 47.888.126/0001-08
FONE 43-999110682



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa: **HIROSHI & NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **47.888.126/0001-08**, com sede à Rua Dona Leopoldina, nº 278. Bairro Brasília, na cidade Londrina, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 03/2022 promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA, que:

- 1 - Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer das pessoas políticas, em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- 3 - Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4 - Não está em processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- 5 - Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- 6 - Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- 7 - Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8 - Tem pleno conhecimento das condições e encargos estabelecidos neste edital, estando de total acordo com as cláusulas impostas;

HIROSHI & NETO LTDA
END: RUA DONA LEOPOLDINA, Nº 278,
BAIRRO BRASILIA
LONDRINA – PARANÁ
CNPJ Nº 47.888.126/0001-08
FONE 43-999110682



- 9 - Que se responsabiliza por todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros que incidirem sobre a doação em questão;
- 10 - Que nas obras para a instalação e funcionamento da indústria objeto da licitação, fornecerá toda a mão de obra materiais e equipamentos compatíveis, sob sua inteira responsabilidade e segundo o projeto apresentado e aprovado pela Prefeitura;
- 11 - Que executará os serviços e obras para a instalação funcionamento da indústria e/ou prestadora de serviços objeto da licitação, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

Sapopema, 07 de Outubro de 2022


Guilherme Masironi Neto



HIROSHI & NETO LTDA
END: RUA DONA LEOPOLDINA, Nº 278,
BAIRRO BRASILIA
LONDRINA – PARANÁ
CNPJ Nº 47.888.126/0001-08
FONE 43-999110682



ANEXO I
PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

OBJETO - A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324, 17.524 e 17524, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos Matrícula.

17.324 - LOTE nº 02/-B - área – 6.371,80 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 80,00 ms; de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31º 13'16" SE e com 81,64 mts divide com o Lote nº 1 de terras de Sapopema; segue rumo de 39º 22' 35" NE com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 13º 4'42" NW, com 76,84 metros, dividindo com o Lote nº 3 de terra de Sapopema, fechando assim esse levantamento.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

HIROSHI & NETO LTDA
END: RUA DONA LEOPOLDINA, Nº 278,
BAIRRO BRASILIA
LONDRINA – PARANÁ
CNPJ Nº 47.888.126/0001-08
FONE 43-999110682



2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar a sua proposta.

Apresentamos nossa proposta, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

PROPOSTA PARA O LOTE nº 02/-B				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração de Emprego (primeiros seis meses)	Um ponto por empregado	5 empregados	5
B	Prazo Construção Predial (conclusão)	0 a 6: 1 ponto;	5 meses	1
C	Prazo inícios atividade (industrial)	7 a 12: 0,5 ponto; 13 a 18: 0,2 ponto.	13 meses	0,2
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA O LOTE nº 02/-B				6,2

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: HIROSHI E NETO LTDA
ENDEREÇO: RUA DONA LEOPOLDINA, Nº 278, BAIRRO BRASILIA, LONDRINA - PARANÁ
CEP: 86039-510
FONE: 43-999110682
E-MAIL: contato@dalmaso.com.br CNPJ: 47.888.126/0001-08

Sapopema, 07 de Outubro de 2022


GUILHERME MASIRONI NETO

HIROSHI & NETO LTDA
END: RUA DONA LEOPOLDINA, Nº 278,
BAIRRO BRASILIA
LONDRINA – PARANÁ
CNPJ Nº 47.888.126/0001-08
FONE 43-999110682



Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME: GUILHERME MASIRONI NETO	Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
	CPF: 074.121.349-49
	RG: 650.442-6

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA CONCORRENCIA Nº 03/2022.

OBJETO: A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324 e 17.525, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira – secretaria, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva e Dirceu Ferreira de Oliveira – membros, instituída pela Portaria nº 21/2022, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente a **Concorrência nº 03/2022**. Na hora aprazada foram protocolados os envelopes nº 01 e 02 da empresa **HIROSHI & NETO LTDA**, representada pelo Sr. Guilherme Masironi Neto. Dando continuidade a reunião a Srª Presidente solicitou que os envelopes nº 01 contendo os documentos de habilitação fossem abertos e analisados. Após minucioso análise verificou-se que a empresa licitante atendeu as exigências do edital. A senhora presidente solicitou que fosse aberto o envelope nº 02 com a proposta de preços. Após minucioso análise verificou-se que a empresa licitante atendeu as exigências do edital. A Empresa **HIROSHI & NETO LTDA**, cotou o **LOTE nº 02/B - MATRÍCULA Nº 17.324** - com a área – 6.371,80 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 80,00 ms; de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31º 13'16" SE e com 81,64 mts divide com o Lote nº 1 de terras de Sapopema; segue rumo de 39º 22' 35" NE com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 13º 4'42" NW, com 76,84 metros, dividindo com o Lote nº 3 de terra de Sapopema, fechando assim esse levantamento. Valor de R\$. 243.318,89 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, para os devidos fins, que vai assinada pela comissão de licitação e os representantes presentes.

Sapopema, 11 de outubro de 2022.



Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretaria



Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro



Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente



Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro



Franciele Flor Delfino de Oliveira
Membro



Guilherme Masironi Neto
Licitante

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

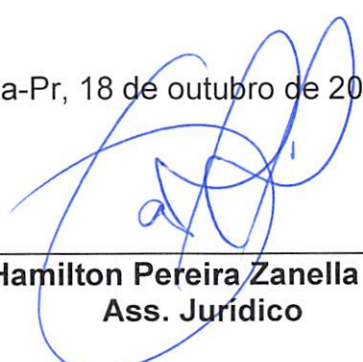
Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Concorrência sob nº 03/2022, referente **A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324 e 17.525, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos**, conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto aos proponentes vencedores do certame ora analisado.

É o parecer.

Sapopema-Pr, 18 de outubro de 2022



Dr. Hamilton Pereira Zanella
Ass. Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



RELATÓRIO DA COMISSÃO

REFERENTE O presente procedimento que visa à **seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324 e 17.525, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.**

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – presidente, Dirce de Fátima V. de Oliveira – secretária, Franciele Flor Delfino de Oliveira, Gislene Brizola Marçal da Silva e Dirceu Ferreira de Oliveira – membros, instituída pela Portaria nº 21/2022, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente a **Concorrência nº 03/2022**. Na hora aprazada foram protocolados os envelopes nº 01 e 02 da empresa **HIROSHI & NETO LTDA**, representada pelo Sr. Guilherme Masironi Neto. Dando continuidade a reunião a Srª Presidente solicitou que os envelopes nº 01 contendo os documentos de habilitação fossem abertos e analisados. Após minucioso análise verificou-se que a empresa licitante atendeu as exigências do edital. A senhora presidente solicitou que fosse aberto o envelope nº 02 com a proposta de preços. Após minucioso análise verificou-se que a empresa licitante atendeu as exigências do edital. A Empresa **HIROSHI & NETO LTDA**, cotou o **LOTE nº 02/-B - MATRÍCULA Nº 17.324** - com a área – 6.371,80 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 80,00 ms; de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31° 13'16" SE e com 81,64 mts divide com o Lote nº 1 de terras de Sapopema; segue rumo de 39° 22' 35" NE com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 13° 4'42" NW, com 76,84 metros, dividindo com o Lote nº 3 de terra de Sapopema, fechando assim esse levantamento. Valor de R\$: 243.318,89

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

(duzentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião.

É o sucinto Relatório

Sapopema, 18 de outubro de 2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

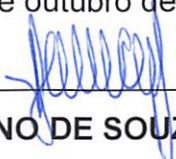


ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da **CONCORRENCIA Nº 03/2022**, que tem como objeto **A Presente Concorrência Pública** visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324 e 17.525, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos, cuja documentação e a proposta apresentada pela empresa: **HIROSHI & NETO - LTDA**. Após minuciosa análise a senhora presidente declarou vencedora a empresa **HIROSHI & NETO LTDA**, a o **LOTE nº 02/-B - MATRÍCULA Nº 17.324** - com a área – 6.371,80 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 80,00 ms; de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31º 13'16" SE e com 81,64 mts divide com o Lote nº 1 de terras de Sapopema; segue rumo de 39º 22' 35" NE com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 13º 4'42" NW, com 76,84 metros, dividindo com o Lote nº 3 de terra de Sapopema, fechando assim esse levantamento. Valor de R\$: 243.318,89 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos). A Srª presidente da CPL, **ADJUDICA** o objeto licitado às Empresas acima citada, e encaminha para a autoridade competente para a devida **HOMOLOGAÇÃO** o resultado constante da Ata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 18 de outubro de 2022.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 03/2022.

OBJETO: A Presente Concorrência Pública visa à seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324 e 17.525, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

ADJUDICADA:

EMPRESA: HIROSHI & NETO LTDA

CNPJ: 47.888.126/0001-08

LOTE: LOTE nº 02/-B - MATRÍCULA Nº 17.324

VALOR DE R\$: 243.318,89 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

CONTRATO: 269/2022

VIGENCIA: 10 (dez) ANOS

VALOR TOTAL R\$ 243.318,89 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Conforme especifica a Concorrência Nº 02/2022.

Sapopema, 18 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL. CONTRATO Nº 269/2022

Pelo presente instrumento de compromisso de doação com encargos que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 818 – Centro, na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Maximiano de Souza Junior, RG nº 4.985.239-8 e CPF nº 769.681.549-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMITENTE DOADORA** e, de outro lado, a empresa **HIROSHI & NETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.888.126/0001-08, com sede à cidade de Londrina - Pr, A Rua Dona Leopoldina, 278 - Bairro Brasília - CEP: 86.039-510, Telefone: 43 9 99911-0682. Neste ato representada pelo senhor Guilherme Masironi Neto, brasileiro, maior, advogado, empresário portador do RG nº 650.442-6/SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 074.121.349-49, na qualidade de representante juntamente com sócio sr. Marcelo Hiroshi Nomura, brasileiro, maior, empresário portador do RG nº 6.312.648-0/SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 023.459.129-36, daqui por diante, denominada, simplesmente **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Concorrência Pública nº 03/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



1.1 - A PROMITENTE DOADORA é legítima possuidora e proprietária do imóvel que assim se descreve e caracteriza: “Lote de terreno **LOTE nº 02/-B**, com a seguinte descrição perimétrica: área – 6.371,80 m² - situado na Rua das Industrias, bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR; com as seguintes divisas e confrontações: Medindo 80,00 ms; de frente para a Rua das Industrias, segue em rumo de 31º 13'16" SE e com 81,64 mts divide com o Lote nº 1 de terras de Sapopema; segue rumo de 39º 22' 35" NE com 80,00 metros dividindo com a Vila Rural Santa Izabel, daí segue em rumo a 13º 4'42" NW, com 76,84 metros, dividindo com o Lote nº 3 de terra de Sapopema, fechando assim esse levantamento encerrando assim a presente descrição, **Matricula sob Nº 17.324** no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva.

1.2 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROMITENTE DOADORA** tem ajustado DOAR conforme promete ao **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, e este adquirir o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus (real, pessoal, fiscal ou extrajudicial), dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza, de conformidade com os encargos, cláusulas e condições adiante estabelecidas e em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e Edital Licitatório da **Concorrência Pública Nº 03/2022**;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do imóvel é de R\$ 243.318,89 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), conforme avaliação efetuada pela Comissão nomeada pela portaria Municipal nº 13, do dia 18 de fevereiro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1 - A posse do imóvel objeto deste contrato é transmitida pela **PROMITENTE DOADORA** à **PROMISSÁRIA DONATÁRIA**, permanecendo na posse o **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** enquanto cumprir com as suas obrigações previstas no Edital Licitatório e seus Anexos e as lavradas neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

3.2 - Os encargos que oneram a presente doação consistem:

3.2.1 - Na obrigatoriedade do donatário de concluir a construção e iniciar o funcionamento da indústria em prazo não superior a 06 (seis) meses contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.2 - No funcionamento ininterrupto da empresa até completarem-se 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.3 - Na elaboração por parte do donatário, dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, cuja licença deve ser apresentada pelo donatário em prazo não superior a 01(um) ano contado da data de assinatura do instrumento de doação;

3.2.4 - Na assunção por parte do donatário, do passivo ambiental e obras que se fizerem necessárias em decorrência da licença ambiental mencionada no item 7.2.12 o passivo ambiental referido deverá estar mitigado bem como as obras decorrentes da licença ambiental deverão estar concluídas no prazo máximo de 02(dois) anos contados da data de início das atividades da empresa;

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE DOAÇÃO

4.1 - São condições da presente doação a que está sujeito a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA:**

4.1.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.1.2 - Não ceder, locar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação;

4.1.3 - Responder civilmente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Municipalidade ou a terceiros, por si ou por seus prepostos e empregados;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



4.1.4 - Apresentar, sempre que exigido, documentação que comprove perfeitas condições de saúde dos empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na industrialização, nos termos da legislação sanitária vigente e demais normas aplicáveis;

4.1.5 - Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

4.1.6 - Atender, de imediato, todas as determinações expedidas pela Administração Municipal;

4.1.7 - Caberá ao adquirente dotar a área de infra-estrutura necessária e adequada à sua operação, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, afastamento e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias a tal;

4.1.8 - O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação e não poderá ter sua destinação alterada;

4.1.9 - A PROMISSÁRIA DONATARIA deverá executar a obra com a área construída de acordo com projeto aprovado pela Secretaria de Obras do município;

4.1.10 - A PROMISSÁRIA DONATARIA deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto no certame licitatório até completar -se o período de 10 (dez) anos mencionado no item 7.1.5 deste instrumento;

4.1.11 - A alteração da atividade industrial desenvolvida pela **PROMISSÁRIA DONATARIA** dependerá de prévia autorização do **PROMITENTE DOADORA**, sob pena de incorrer nas sanções mencionadas no item 7 deste instrumento, com estrita observância do licenciamento ambiental das novas atividades pretendidas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.1.12 - O licitante vencedor deverá aprovar o projeto da obra previamente ao seu início junto à Secretaria de Planejamento, Obras e Infra-Estrutura do **PROMITENTE DOADORA**, apresentando necessariamente a Licença Prévia e de Instalação da Indústria emitida pelo IAP.

4.2 - Caso a **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** não cumpra os encargos e condições fixados neste instrumento, estabelecidos na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, e no edital licitatório, estará sujeito às seguintes sanções:

4.2.1 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão das obras de construção e/ou de início de funcionamento da indústria, conforme fixado na Lei Municipal nº 1364 de 23 de agosto de 2022. A **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.2 - Pelo descumprimento do prazo de elaboração dos documentos necessários ao licenciamento ambiental junto ao órgão pertinente, para desmembramento do terreno e implantação e desenvolvimento da atividade industrial no local, conforme fixado na Lei Municipal Nº 1364 de 23 de agosto de 2022, o donatário ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.3 - Pelo descumprimento do prazo de mitigação do passivo ambiental e/ou de conclusão das obras decorrentes da licença ambiental a ser obtida, conforme fixado na Lei Municipal nº 1134 de 25 de abril de 2.018 e 1152 de 12 de setembro de 2018, o donatário ficará sujeito à multa de 02% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do imóvel objeto da doação, limitada a 15 (quinze) dias, após os quais se caracterizará como desistência da aquisição do imóvel;

4.2.4 - Com relação às cláusulas 4.2.1 a 4.2.3 acima, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso será considerada desistência da ocupação,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



importando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao preço do imóvel objeto da doação, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar;

4.2.5 - Após a ocupação da área, execução de obras de construção e/ou o início de funcionamento da indústria, o donatário, para desistir da aquisição, estará obrigado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a comunicar por escrito tal circunstância, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicada penalidade de multa diária de 2% sobre o valor correspondente ao preço do imóvel doado, bem como na aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por um período de até 02 (dois) anos;

4.2.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar caso o licitante execute a obra com a área construída inferior à proposta na licitação, mantenha o funcionamento da empresa com uma quantidade de empregados inferior ao ofertado no certame, interrompa o funcionamento da empresa antes de completarem-se dez anos contados da assinatura do Termo de Compromisso de Doação ou altere a atividade da empresa proposta na licitação sem prévia autorização da Municipalidade;

4.2.7 - Após a imposição da penalidade e caso o licitante mantenha qualquer das irregularidades apontadas nas alíneas 4.2.1 a 4.2.6 acima, decorridos trinta dias da constatação, a Municipalidade iniciará os procedimentos para a retomada do imóvel acrescido de eventuais benfeitorias nele executadas, ficando o donatário sem direito a retenção ou qualquer indenização;

4.2.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel doado, sem prejuízo da imposição da penalidade de impedimento temporário de licitar, no caso do descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do Termo de Compromisso de Doação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

150

4.2.9 - Não haverá, em hipótese alguma, indenização ou mesmo direito de retenção por eventuais benfeitorias que tenham sido incorporadas ao imóvel pelo donatário;

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo do presente ajuste é de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 19 de outubro de 2022 até 19 de outubro de 2032.

5.2 – O presente termo somente poderá ser prorrogação caso haja a justificativa para o feito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão, por conta exclusiva da **PROMISSARIA DONATÁRIA** todos os Impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por ele deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, assim como serão desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste contrato e da escritura definitiva de doação no Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva, emolumentos notariais e outras de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

6.2 - O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento da **PROMISSÁRIA DONATÁRIA** e demais situações previstas no Edital de Licitação.

6.3 - Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



CLAUSULA SETIMA - DO REGISTRO

Fica o Senhor Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva autorizado, mediante provocação de qualquer das partes contratantes, a promover o registro do presente instrumento, na forma hábil.

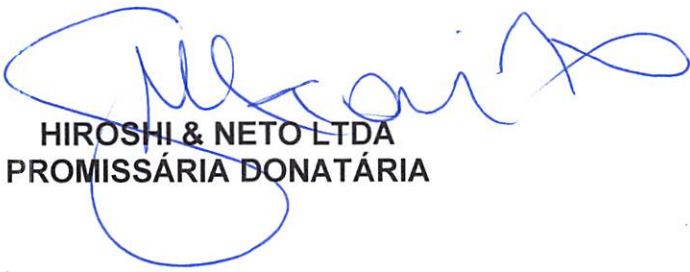
CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Sapopema, 18 de outubro de 2022.


MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal
PROMITENTE DOADORA


HIROSHI & NETO LTDA
PROMISSÁRIA DONATÁRIA

Testemunhas


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

**SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022**

ANULAÇÃO

À vista do parecer exarado, **ANULO** o Processo nº 239/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022, em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 19 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilaine Ferreira dos Santos Silva

Código Identificador:B28921E1

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2022**

Pregão Presencial nº 49/2022 – Registro de Preço**Contratante:** Município de São Sebastião da Amoreira, PR.**Contratado:** Edson Rocha Antal 91141982900

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de anúncios com carro de som para divulgação de informações de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor Total: R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais).**Vigência:** A contratação terá vigência até o dia 19/10/2023.**Foro:** Comarca de Assai/PR**Publicado por:**

Edilaine Ferreira dos Santos Silva

Código Identificador:6934B977

**SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA**

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2617, no

dia 03 de outubro de 2022, código identificador BC2B1C15:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2022**ONDE SE LÊ:****Valor Total:** R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).**LEIA-SE:****Valor Total:** R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).

São Sebastião da Amoreira, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:

Edilaine Ferreira dos Santos Silva

Código Identificador:5F87993E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº
52/2022 E EXTRATO DE CONTRATO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 52/2022 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA OS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARANA.

ADJUDICADO:EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA - EPP

CNPJ: 12.118.086/0001-30**CONTRATO:**270/2022**VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias**VALOR TOTAL R\$:**2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Sapopema-Pr, 19 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Publicado por:**

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:E127EECD

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 260/2022**

DECRETO Nº 260/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Informar a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr. Ivanil Lopes de Souza matrícula nº 716-1 lotado no cargo de mecânico, referente ao período aquisitivo de 10/06/2017 a 09/06/2022 - período de fluência de 15/08/2022 a 12/11/2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislene Brizola Marçal

Código Identificador:148630F8**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 03/2022. E EXTRATO
DE CONTRATO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 03/2022. E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:A Presente Concorrência Pública visa a seleção de interessados na aquisição, pelo instituto da doação com encargos, de imóveis constantes da matrícula 17.324 e 17.525, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizados no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, tudo conforme as especificações contidas neste edital e anexos.

ADJUDICADA:**EMPRESA:** HIROSHI & NETO LTDA**CNPJ:** 47.888.126/0001-08**LOTE:**LOTE nº 02/-B- MATRÍCULA Nº 17.324

VALOR DE R\$:243.318,89 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

CONTRATO:269/2022
VIGENCIA:10 (dez) ANOS

VALOR TOTALR\$ 243.318,89 (duzentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

Conforme especifica a Concorrência Nº 02/2022.

Sapopema, 18 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:03B803E7

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148 /2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 REEQUILIBRIO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 148 /2022

Pregão Eletrônico Nº 25/2022

REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 25/2022**.

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email: comercialbeirarioltida@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr. **CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nº 108 (limpador multi uso) de R\$: 1,69 para R\$: 6,04. Referente ao contrato nº 48/2022. Aditivo de Reequilíbrio conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam o reajuste.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:60BF1903

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 261/2022

DECRETO Nº 261/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 167.306,12(Cento e sessenta e sete mil e trezentos e seis reais e doze centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei nº 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir

na importância de R\$ 167.306,12(Cento e sessenta e sete mil e trezentos e seis reais e doze centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.306,12
	SUBTOTAL	167.306,12
	TOTAL	167.306,12

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1284/2021.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	167.306,12
	SUBTOTAL	167.306,12
	TOTAL	167.306,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 19 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:357A0E42

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 2.458/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor Emanoel Moura Costa, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de nº. 10961, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D306D1EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021